



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 924 - SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.190, de 21 de março de 2012.

Cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Joinville - COMCITI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - COMCITI, órgão de participação direta da comunidade na administração pública responsável por:

I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento técnico-científico, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas, e incentivar a introdução e adaptação, à realidade local, de técnicas já existentes;

III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nestas áreas;

IV - contribuir na política científica, tecnológica e inovadora a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando à qualificação dos produtos e serviços municipais;

V - sugerir políticas de captação e alocação de recursos para suas respectivas finalidades;

VI - fiscalizar e avaliar o correto uso destes recursos.

Art. 2º O COMCITI será constituído por 25 (vinte e cinco) membros, com mandatos renováveis a cada 02 (dois) anos, e maioria de seus membros vinculados à comunidade científica e à sociedade civil organizada, a saber:

I - 05 (cinco) representantes titulares (e seus respectivos suplentes) do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito, e escolhido entre as áreas de atuação do Município;

II - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC;

IV - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Associação Educacional Luterana Bom Jesus - IELUSC;

V - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pelo Centro Universitário - Católica de Santa Catarina;

VI - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC;

VII - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

VIII - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE;

IX - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC;

X - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Faculdade Cenecista de Joinville - FCJ;

XI - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Fundação Softville;

XII - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

XIII - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Associação Empresarial de Joinville - ACIJ;

XIV - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa - AJORPEME;

XV - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XVI - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC;

XVII - 01 (um) representante titular (e seu respectivo suplente), indicados pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC;

XVIII - 04 (quatro) representantes titulares (e seus respectivos suplentes) da sociedade civil organizada ou da comunidade científica eleitos pela Conferência Municipal de Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderá ocorrer o preenchimento das representações de que trata o inciso XVIII deste artigo por candidatura avulsa para cidadão com notório saber no segmento de inovação de Ciência e Tecnologia que não represente entidades, o qual não terá suplente.

Art. 3º Fica instituída a Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, evento bienal que se destinará a avaliar, debater e propor políticas e ações em ciência e tecnologia, no que concerne aos diferentes âmbitos públicos e privados, e sugerir diretrizes políticas de interesse do Município, voltadas à esfera pública municipal e em cooperação com outras esferas públicas e setores privados, observadas as seguintes disposições:

I - caberá ao Executivo Municipal a convocação e organização da I Conferência a ser realizada até o primeiro semestre de 2012, sendo que as demais serão convocadas e organizadas pelo COMCITI;

II - a Conferência proporá as prioridades para os investimentos em ciência, tecnologia e inovação no Município e sobre mecanismos de captação de recursos;

III - em seu encerramento, a Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação elegerá os representantes de que trata o inciso XIII do art. 2º.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - aprovar seu Regimento Interno;

II - reunir-se em cada início de mandato para eleger seu Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, sendo que as demais reuniões ordinárias do Conselho serão mensais e seu plenário deliberará por maioria simples de votos;

III - promover, com a participação de entidades civis organizadas, encontros, palestras, debates e seminários sobre temas ligados à área de ciência, tecnologia e inovação;

IV - colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de ciência, tecnologia e inovação com outras cidades, Estados, União e, em especial, com a Região Norte e Nordeste de Santa Catarina;

V - assessorar o Executivo Municipal no que concerne ao aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando a qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos;

VI - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador voltado ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;

VII - promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais negativos das mudanças tecnológicas, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho.

Art. 5º O Executivo Municipal providenciará os recursos humanos e materiais necessários ao apoio satisfatório ao COMCITI.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Rodrigo Fallgatter Thomazi
Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 7.192, de 28 de março de 2012.

Denomina Via Pública.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "Engª TATIANA SANTANGELO", a rua "A" do desmembramento de propriedade da empresa Irineu Imóveis Ltda., que se inicia na divisa entre os imóveis de inscrição imobiliária 13.11.31.01.7672 e 13.11.31.01.7642 e prolongamento da rua Luiz Ceratti, com

as dimensões de 12,00m x 469,76m, Bairro João Costa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.193, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a cooperação financeira para a reforma da cobertura e estrutura física da Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 708.571,43 (setecentos e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) a participação do Estado, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, e R\$ 212.571,43 (duzentos e doze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) a contrapartida do Município.

Art. 4º As despesas com o presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

- 06.01 – Secretaria de Educação - SE
- 12 – Educação
- 451 – Infraestrutura Urbana
- 0012 – Cidade dos Livros
- 1.001006 – Construção, Reforma e Ampliação – Biblioteca Pública Municipal – SE
- 3.4.4.90 – Despesas de Capital – Aplicações Diretas
- 0.100 - Fonte
- 131 – Código Reduzido

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.194, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0015.1.001008	Obras Públicas SEINFRA	0.1.24	163	3.4.4.90	3.500.000,00
Total							3.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 0363.521-61/2011, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Município de Joinville, que tem por finalidade a transfe-

rência de recursos financeiros da União para a Construção da PEC Modelo 7.000 m², no Município de Joinville, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.195, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, no valor de R\$ 295.177,50 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	C R	Modalidade de Aplicação	VALOR
35.01	Fundação de Promoção do Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - PROMOTUR	0.6.00	xx	3.4.4.90	177.998,43
35.01	Fundação de Promoção do Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos - PROMOTUR	0.6.24	xx	3.3.3.90	34.083,82
35.01	Fundação de Promoção do Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - PROMOTUR	0.6.24	xx	3.4.4.90	83.095,25
TOTAL							295.177,50

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei, cópia em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.196, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville – CVJ, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.424.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.846.0002.0.001015	Dívida IPREVILLE - CVJ	0.1.73	xx	3.3.3.9.1	1.424.000,00
TOTAL							1.424.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.846.0002.0.001015	Dívida IPREVILLE - CVJ	0.1.73	15	3.3.6.91	432.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.846.0002.0.001015	Dívida IPREVILLE - CVJ	0.1.73	14	3.3.2.9.1	992.000,00
TOTAL							1.424.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.197, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda – SF, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.076.000,00 (oito milhões e setenta e seis mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C R	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.73	xx	3.3.3.9.1	8.076.000,00
TOTAL							8.076.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C R	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.73	481	3.3.2.9.1	1.876.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.73	482	3.4.6.9.1	6.200.000,00
TOTAL							8.076.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.198, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 850.950,62 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente da Fundação de Promoção do Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	C R	VALOR
35.01	Fundação de Promoção do Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - PROMOTUR	0.2.00	3.4.4.90	10	850.950,62
TOTAL							850.950,62

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de previsão de excesso de arrecadação financeira do exercício vigente, conforme inciso II, § 1º, art 43 da Lei 4.320/64, demonstrado na Planilha de Orçamento do Mercado Público Municipal de Joinville e na Homologação do processo licitatório da Concorrência nº11/2011.

Art. 3º A administração das receitas e despesas referentes a esta Lei serão de inteira responsabilidade dos Gestores da Fundação de Promoção do Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.199, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual e reajuste de vencimentos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual cumulada com reajuste de vencimentos no montante de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2012, incidente sobre o vencimento base de março de 2012, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville.

Parágrafo único. A data base do ano vindouro será mantida, para todos os efeitos legais, em 1º de maio de 2013.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 013/2012, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 013/2012

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2012	32.928.068,61
ANO 2013	42.806.489,20
ANO 2014	42.806.489,20

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

LEI Nº 7.200, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual e reajuste de vencimentos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual cumulada com reajuste de vencimentos no montante de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2012, incidente sobre o vencimento base de março de 2012, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Joinville.

Parágrafo único. A data base do ano vindouro será mantida, para todos os efeitos legais, em 1º de maio de 2013.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a mensagem nº 013/2012, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 013/2012

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM (R\$)
ANO 2012	32.928.068,61
ANO 2013	42.806.489,20
ANO 2014	42.806.489,20

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

LEI Nº 7.201, de 30 de março de 2012.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder revisão geral anual e reajuste de vencimentos.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a seus servidores ativos, inativos e pensionistas, revisão geral anual cumulada com reajuste de vencimentos no montante de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2012, incidente sobre o vencimento base de março de 2012.

Parágrafo único. O índice de reajuste ora concedido é idêntico ao previsto em lei para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.202, de 30 de março de 2012.

Aplica a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos índices concedidos à totalidade dos servidores públicos do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada, a título de revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei nº 6.244 de 04 de julho de 2008, a concessão de 2,96 (dois vírgula noventa e seis por cento), a partir de 1º de maio, calculado sobre os subsídios de abril de 2012.

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.203, de 30 de março de 2012.

Aplica a revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, aos subsídios dos Vereadores, nos índices e datas concedidos à totalidade dos servidores públicos do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado, a título de revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº 6.221 de 13 de junho de 2008, a concessão de 2,96 (dois vírgula noventa e seis por cento), a partir de 1º de maio, calculado sobre os subsídios de abril de 2012.

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 370, de 28 de março de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a admitir o uso E3.3 – Grupo C – Estação de controle, processamento e tratamento de esgotos em imóveis localizados no Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a admitir o uso de Estação de controle, processamento e tratamento de esgotos, classificado como E3.3 – Grupo C, conforme estabelece a Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, nos seguintes imóveis:

I – Imóvel Matrícula nº 109.617, com inscrição imobiliária nº 13.31.22.26.348, localizado na Rua Janaúba, Bairro Jardim Iriirú;

II – Imóvel Matrícula nº 117.937, com inscrição imobiliária nº 13.21.43.50.2985, localizado na Rua José Silveira Lopes, Bairro Espinheiros.

Parágrafo único. Integra a presente Lei Complementar o Levantamento Aerofotogramétrico das áreas autorizadas e as respectivas matrículas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

Roberta Noroschny Schiessl

Diretora Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

DECRETOS

DECRETO Nº 18.849, de 22 de março de 2012.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 29 de fevereiro de 2012:

Udo Willy Dalchau, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de março de 2012:

Giovani Borba de Castilho, para o cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Itaum, a partir de 01 de março de 2012:

Udo Willy Dalchau, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.855, de 27 de março de 2012.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **RAMIRO GONÇALVES DA LUZ**, localizada na Rua Timbó, no bairro América.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Ramiro Gonçalves da Luz, ou de quem de direito, para prolongamento da Rua Timbó, bairro América, a seguir descrita:

“Uma área de terra, de formato retangular, situada nesta cidade, localizada no prolongamento da Rua Timbó, bairro Glória, distando 71,12m (setenta e um metros e doze centímetros) do entroncamento com a Rua Luiz Delfino, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a leste, medindo 16,00m (dezesesseis metros), para o futuro prolongamento da Rua Timbó; fundos a norte, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 32,69m (trinta e dois metros e sessenta e nove centímetros), confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Ramiro Gonçalves da Luz; fundos a sul, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Eugênio Gonçalves da Luz; fazendo travessão dos fundos a oeste, medindo 16,00m (dezesesseis metros), para o futuro prolongamento da Rua Timbó; contendo a área total de 521,49m² (quinhentos e vinte e um vírgula quarenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, parte imóvel matriculado sob o nº 53.775 da 1ª. Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Meress
Prefeito Municipal
Márcio Murilo de Cysne

Secretário de Administração

DECRETO Nº 18.856, de 27 de março de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, a partir de 01 de março de 2012:

Rafael Meurer, do cargo de Coordenador I da Área de Compras, Licitação e Patrimônio.

EXONERA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 14 de março de 2012:

Daniele Staczak da Rosa, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio Administrativo.

NOMEIA, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

Rafael Meurer, para o cargo de Coordenador I da Área de Operações, a partir de 02 de março de 2012;

Diane Maria Rauber, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Administrativo, a partir de 20 de março de 2012.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.857, de 27 de março de 2012.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville:

Sirlei Maria Schmidt Dias, do cargo de Coordenador II da Área de Finanças e Contabilidade, a partir de 29 de fevereiro de 2012;

Anderson Lobo, do cargo de Coordenador II da Área de Suprimentos e Patrimônio, a partir de 29 de fevereiro de 2012;

Dinorah Luisa de Melo Rocha Bruske, do cargo de Coordenador II da Área de Patrimônio Cultural, a partir de 07 de março de 2012.

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 01 de março de 2012:

Sirlei Maria Schmidt Dias, para o cargo de Coordenador I da Área de Finanças e Contabilidade;

Anderson Lobo, para o cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos e Patrimônio.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.858, de 27 de março de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 13 de março de 2012:

Osarina Lentz, do cargo de Supervisor II.

Carlito Meress

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.859, de 27 de março de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 09 de fevereiro de 2012:

Bruno Felipe Grüdtner, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.860, de 27 de março de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de março de 2012:

Patricia Jacintho, do cargo de Supervisor I, o qual ocupava interinamente.

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 16 de março de 2012:

Andrea Grubba Gonçalves, para ocupar, interinamente, o cargo de Supervisor I.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.861, de 27 de março de 2012.

Promove nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, interinamente, na Secretaria da Saúde, em substituição, face às férias da funcionária Josiane Pereira Machado, pelo período de 12 de março de 2012 até 10 de abril de 2012, a seguinte servidora:

Rosina Márquez Ramos, para o cargo de Coordenador I da Área Financeira.

Carlito Meress
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.862, de 29 de março de 2012.

Acrescenta o parágrafo único, ao art. 2º, do Decreto nº 8.989, de 09 de fevereiro de 1999, que estabelece critérios para concessão de bolsas de estudo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto no art. 2º, da Lei nº 2.095, de 22 de julho de 1986,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º, do Decreto nº 8.989, de 09 de fevereiro de 1999, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. Para os servidores de carreira do magistério público municipal, para cursar pós-graduação/especialização (“lato sensu”), mestrado e/ou doutorado (“stricto sensu”), deverão ser observados os seguintes requisitos e tramitação:

o candidato à bolsa dirigirá seu pedido à Comissão Especial de Seleção de Bolsas de Estudos, na 1ª quinzena do mês de março de cada ano;

II- junto ao pedido de requerimento serão anexados:

- a) quando solteiro: declaração de rendimentos próprios e do pai, da mãe e dos irmãos, para apuração de renda bruta (R);
- b) quando casado: declaração de rendimentos do casal e dos filhos;
- c) último recibo de aluguel da casa onde mora ou de amortização da mensalidade da casa própria;
- d) atestado de matrícula do estabelecimento particular onde estuda;
- e) atestado de aprovação na série anterior;
- f) atestado de frequência do ano anterior, contando a percentagem de frequência obtida;
- g) declaração do Imposto de Renda do Ano anterior;
- h) declaração de que o referido curso é compatível com a função que exerce, com visto do superior imediato.

III- a seleção dos candidatos será pela Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, integrada por elementos dos vários órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público do Município de Joinville;

IV- a coordenação dos trabalhos de seleção será feita pela Secretaria de Educação;

V- a comissão, após eliminar candidatos não carentes de recursos financeiros, que não se enquadram no que estabelece o inciso III, do art. 1º, deverá o critério de maior carência e rendimento escolar, nesta ordem;

VI- o valor da bolsa de estudo será de até 50% da anuidade, observando - se o índice de carência:

- a) até 1,0: 50% do valor da anuidade;
- b) de 1,1 a 2,0: 40% do valor da anuidade;
- c) de 2,1 a 3,0: 30% do valor da anuidade;
- d) de 3,1 a 4,0: 20% do valor da anuidade.

VII- o número de bolsas de estudo a distribuir estará limitada à dotação prevista em orçamento, com verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VIII- o pagamento das bolsas de estudo será feito diretamente ao estabelecimento onde candidato estiver matriculado;

IX- as bolsas de estudo serão concedidas aos estabelecimentos de ensino devidamente recolhidos pela autoridade competente;

X- a bolsa de estudo será concedida aos alunos que tenham apresentado aprovação na série anterior e frequência mínima de 80%;

os candidatos terão que comprovar sua efetivação nos quadros do magistério público municipal de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

ao final do curso, o bolsista deverá manter-se como funcionário ativo por, no mínimo 05 (cinco) anos de efetiva permanência no cargo;

não poderá se candidatar à bolsa os servidores que estejam licenciados em conformidade com a Lei Complementar nº 85/2000, ou requerer a licença lá regularizada enquanto bolsista.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário de Educação

DECRETO Nº 18.863, de 29 de março de 2012

Institui Cronograma de Ações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição conferida pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Parágrafo Único, do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, com a redação do art. 1º da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Ações a ser adotado até 2014, conforme anexo que integra este Decreto e que contém os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados, evidenciando os seguintes aspectos:

I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI – Implementação do sistema de custos;

VII – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;

VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

IX – Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público.

Art. 2º Os Procedimentos Contábeis referidos neste Decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e nos critérios a serem estabelecidos pelo Município.

Art. 3º As Unidades de Contabilidade Geral e de Arrecadação e Cobrança, da Secretaria da Fazenda; a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Administração e as Unidades de Orçamento e de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão, estabelecerão os critérios de ajustes dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos, considerando a necessidade de:

I – Padronizar os procedimentos contábeis, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF);

II – Elaborar as demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme o disposto no inciso II do Art. 1º da Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda; e

III – Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas.

Parágrafo único. As Unidades de Contabilidade Geral, de Arrecadação e Cobrança, de Controle Patrimonial, de Orçamento e de Tecnologia da Informação, por meio de suas gerências, trabalharão em conjunto com um grupo técnico, a ser devidamente constituído e composto por servidores efetivos das Secretarias nominadas no *caput* deste artigo e de outras Unidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º A implementação da padronização dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos caberá a cada Unidade Gestora da Administração direta e indireta, inclusive à Câmara de Vereadores de Joinville, sob a orientação e supervisão das Unidades de Contabilidade Geral e/ou de Arrecadação e Cobrança, da Secretaria da Fazenda, da Unidade de Controle Patrimonial, da Secretaria de Administração e das Unidades de Orçamento e de Tecnologia de Informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º A Controladoria Geral do Município fará o acompanhamento sistemático e permanente da execução do cronograma de ações instituído por este Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

Art. 6º O estabelecido no Anexo deste Decreto sofrerá atualizações na medida em que os procedimentos forem sendo realizados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assim como será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio de ofício.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 18.863/2.012

CRONOGRAMA DE AÇÕES

NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
Demonstrativo de atendimento das obrigações previstas na Portaria n.º 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, exercícios 2012, 2013 e 2014

Item	Descrição da obrigação	Produto	Fase da realiação (0 A 100%)	Prazo Máximo (mês/ano)
I	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.			
I.I	Desenvolvimento de metodologia pra registro de créditos, tributários ou não por competência;	Metodologia por tipo de tributos e outros créditos	0%	12/2012
I.II	Aquisição/Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do crédito tributário por competência para os tributos de responsabilidade do município de Joinville;	Sistema de Informações Contábeis	0%	12/2012
I.III	Adequação do sistema à metodologia de inscrição em dívida ativa;	Sistemas de Informações Contábeis adequados à metodologia anterior de créditos tributários e dívida ativa	0%	12/2012
I.IV	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas	0%	12/2012
I.V	Adequação do sistema à metodologia de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa.	Sistema de Informações Contábeis, adequado à metodologia de ajustes para perdas	0%	12/2012
II	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
II.I	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração dos direitos e das obrigações por competência;	Metodologia de reconhecimento e mensuração dos direitos e das obrigações por competência	10%	12/2012
II.II	Adequação/desenvolvimento de sistema para registro de direitos e obrigações por competência.	Sistema de Informações Contábeis adequado à metodologia de registro de direitos e obrigações por competência	0%	12/2012
III	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.			
III.I	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da	50%	12/2014

	sistematizadas dos mesmos;	depreciação, amortização e exaustão		
III.II	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos	0%	12/2014
III.III	Adequação/desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizados (móveis, imóveis) e intangível.	Sistema de Informações Contábeis adequado à metodologia de registro do imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos	0%	12/2014
IV	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.			
IV.I	Aquisição/desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	Sistema de Informações Contábeis, adequado ao registro do patrimônio do município de Joinville	20%	12/2014
IV.II	Levantamento do patrimônio dos órgãos/entidades e registro no sistema;	Relatório do Sistema de Informações Contábeis com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado.	20%	12/2014
IV.III	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	20%	12/2014
IV.IV	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e da redução ao valor recuperável	20%	12/2014
		Sistema de Informações		

IV.V	Adequação do Sistema de Informações Contábeis aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Contábeis adequados à metodologia de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos elementos patrimoniais	0%	12/2014
V	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.			
V.I	Aquisição/desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	Sistema de Informações Contábeis adequado aos ativos de infraestrutura	20%	12/2014
V.II	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou benchmark	0%	12/2014
V.III	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade	20%	12/2014
V.IV	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura	20%	12/2014
V.V	Adequação do Sistema de Informações Contábeis aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema de Informações Contábeis ao controle do patrimônio de infraestrutura	0%	12/2014
VI	Implementação do sistema de custos.			
VI.I	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados	0%	2013
VI.II	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados	0%	2013
VI.III	Identificação de programas, serviços, atividades, ações, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo	0%	2013
VI.IV	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	0%	2013
VI.V	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	0%	2013
VI.VI	Ajuste/ aquisição de Sistema de Informações Contábeis para levantamento de custos.	Sistema de Informações Contábeis ajustado para levantamento de custos	0%	2013
VII	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.			
VII.I	Extensão do Plano de Contas Aplicados ao Serviço Público para nível detalhado necessário ao ente;	Plano de Contas Aplicados ao Setor Público estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos	70%	2012
VII.II	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil do município de Joinville;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade	50%	2012
VII.III	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no Plano de Contas Aplicados ao Setor Público estendido	50%	2012
VII.IV	Aquisição/desenvolvimento de sistema para que o Plano de Contas Aplicados ao Setor Público estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema de Informações Contábeis adequado ao Plano de Contas Aplicados ao Setor Público estendido e aos eventos	50%	2012
VII.V	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados	50%	2012
VII.VI	Adequação do Sistema de Informações Contábeis às rotinas de integridade, abertura	Sistema de Informações Contábeis às rotinas de integridade, abertura	30%	2012

	e encerramento do exercício.	abertura encerramento do exercício		
VIII	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			
VIII.I	Registros de participações em outras entidade por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações	30%	2012
VIII.II	Controle de estoque/almoarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoques/almoarifado	30%	2012
VIII.III	Ajuste do Sistema de Informações Contábeis para as metodologias anteriores.	Sistema de Informações Contábeis ajustado ao controle de estoques/almoarifado além de participações em outras entidades	10%	2012
IX	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicado ao Setor Público.			
IX.I	Elaboração de regra/fórmulas para levantamento das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público por meio do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estendido e das demais informações contábeis	30%	2013
IX.II	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público adequadas à nova metodologia	30%	2013
IX.III	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público.	Sistema de Informações Contábeis adequado à metodologia de levantamento das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estendido e das demais informações contábeis	5%	2013

DECRETO Nº 18.864, de 29 de março de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 26 de março de 2012:

- Lioilson Mário Corrêa, do cargo de Secretário.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.872, de 30 de março de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.198, de 30 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 850.950,62 (oitocentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente da Fundação de Promoção do Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, na seguinte classificação funcional programática:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	C R	VALOR
35.01	Fundação de Promoção do Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - PROMOTUR	0.2.00	3.4.4.90	10	850.950,62
TOTAL							850.950,62

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de previsão de excesso de arrecadação financeiro do exercício vigente, conforme inciso II, § 1º, art 43 da Lei 4.320/64, demonstrado na Planilha de Orçamento do Mercado Público Municipal de Joinville e na Homologação do processo licitatório da Concorrência nº11/2011.

Art. 3º A administração das receitas e despesas referentes a este Decreto serão de inteira responsabilidade dos Gestores da Fundação de Promoção do Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 18.873, de 30 de março de 2012.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.196, de 30 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cria no orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Joinville – CVJ, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.424.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.846.0002.0.001015	Dívida IPREVILLE - CVJ	0.1.73	xx	3.3.3.9.1	1.424.000,00
TOTAL							1.424.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.846.0002.0.001015	Dívida IPREVILLE - CVJ	0.1.73	15	3.3.6.91	432.000,00
01.01	Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ	01.846.0002.0.001015	Dívida IPREVILLE - CVJ	0.1.73	14	3.3.2.9.1	992.000,00
TOTAL							1.424.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 18.874, de 30 de março de 2012.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.197, de 30 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cria no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda – SF, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.076.000,00 (oito milhões e setenta e seis mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	C R	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal – SF	0.1.73	xx	3.3.3.9.1	8.076.000,00
TOTAL							8.076.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	C R	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.73	481	3.3.2.9.1	1.876.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	28.843.0002.0.001002	Administração da Dívida Pública Municipal - SF	0.1.73	482	3.4.6.9.1	6.200.000,00
TOTAL							8.076.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 18.875, de 30 de março de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.194, de 30 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), acrescidos de eventuais juros e correção monetária, no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana SEINFRA	15.451.0015.1.001008	Obras Públicas SEINFRA	0.1.24	163	3.4.4.90	3.500.000,00
Total							3.500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 0363.521-61/2011, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Município de Joinville, que tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a Construção da PEC Modelo 7.000 m², no Município de Joinville, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 18.876, de 30 de março de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.195, de 30 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da PROMOTUR - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville, no valor de R\$ 295.177,50 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Un. Orç.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	C R	Modalidade de Aplicação	VALOR
35.01	Fundação Promoção Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - PROMOTUR	0.6.00	xx	3.4.4.90	177.998,43
35.01	Fundação Promoção Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.695.0023.2.001198	Turismo de Negócios e Eventos - PROMOTUR	0.6.24	xx	3.3.3.90	34.083,82
35.01	Fundação Promoção Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR	23.451.0015.1.001031	Construções, Reformas e Ampliações - PROMOTUR	0.6.24	xx	3.4.4.90	83.095,25
TOTAL							295.177,50

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei, cópia em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 18.894, de 30 de março de 2012.

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, nas vias e logradouros públicos do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 3.058, de 08 de dezembro de 1994, alterada pelas Leis nºs 4.287/00; 4.653/02; 4.911/03; 5.172/05; 5.266/05 e 6.651/10 e pela Lei Complementar nº 344/11,

DECRETA:

Art. 1º O estacionamento de veículos automotores de passageiros e de carga com capacidade de até 05 (cinco) toneladas, nas Áreas do Estacionamento Rotativo, terá controle de tempo limitado mediante o pagamento de preços estabelecidos pela sua ocupação, incluindo neste o sistema de concessão onerosa a terceiros e reger-se-á por este Decreto.

Art. 2º A operacionalização do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos deverá ser feita, preferencialmente, por meio de equipamentos eletrônicos expedidores de comprovantes de tempo de estacionamentos, de modo que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditorias permanentes por parte do poder concedente, além de fornecer comprovante de pagamento aos usuários.

Parágrafo único. O equipamento eletrônico a ser utilizado deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do comprovante de tempo de estacionamento, permitindo a utilização de, no mínimo, duas formas de pagamento, das quais uma será moeda corrente.

Art. 3º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de que trata este Decreto, será instituído concomitantemente com as demais áreas de estacionamentos específicos, sem que uma interfira em outras, a saber:

I – Zona Azul: área destinada ao estacionamento de veículos automotores de passageiros e veículos de carga com capacidade de até uma tonelada, pelo período máximo de 02 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação, mediante pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público;

II – Zona Especial: área central de tráfego intenso, destinada ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até uma tonelada, pelo período máximo de 01 (uma) hora contínua, vedada sua prorrogação, mediante pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público;

III – Zona Amarela: área destinada exclusivamente ao estacionamento de veículos de carga com capacidade de até 05 (cinco) toneladas, na atividade de carga e descarga de mercadorias, mudanças e outros, pelo período máximo de 01 (uma) hora contínua, vedada sua prorrogação, mediante pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público;

IV – Zona Verde: área destinada ao estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos, pelo período máximo de 02 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação, mediante pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público;

V – Área para Deficientes e Portadores de Dificuldade de

Locomoção: destinada ao estacionamento exclusivo de veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldades de locomoção, pelo período máximo de 02 (duas) horas contínuas, vedada sua prorrogação, isentos do pagamento de tarifa;

VI – Zona Branca: área destinada ao estacionamento de veículos em frente a hotéis, hospitais, pronto-socorros, farmácias, correios e demais áreas a serem estabelecidas pelo poder Concedente em conjunto com a Concessionária, sinalizadas para estacionamento gratuito, com o uso obrigatório do “pisca alerta” ativado em período de tempo de até no máximo 15 (quinze) minutos;

VII – Área de Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas e similares: área destinada ao estacionamento exclusivo destes veículos, devidamente sinalizadas, isentos do pagamento de tarifa pela ocupação do espaço público.

§ 1º A Zona Verde ocupará 5% (cinco por cento) das vagas da Zona Azul.

§ 2º A área para Deficientes e Portadores de Dificuldade de Locomoção ocupará 3% (três por cento) das vagas da Zona Azul.

§ 3º O usuário da Zona Verde e da área para Deficientes e Portadores de Dificuldade de Locomoção deverá possuir credencial emitida pela Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, que deverá ser exibida sobre o painel do veículo com a frente voltada para cima durante o período que permanecer estacionado.

§ 4º O uso de vagas da Zona Verde e da área para Deficientes e Portadores de Dificuldade de Locomoção em desacordo com o disposto no § 3º caracteriza infração prevista no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

§5º Em frente aos estabelecimentos de ensino haverá vagas exclusivas destinadas para embarque e desembarque.

§6º O estacionamento de Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas e similares fora da área a eles destinada dentro do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, caracterizará infração de trânsito prevista no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º O horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo Pago será de segunda a sexta feira das 08h30min às 18h30min, e aos sábados das 08h às 13h.

Parágrafo único. Em épocas especiais e ou datas comemorativas, e de conformidade com o comércio, o horário estabelecido neste artigo poderá ser ampliado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os proprietários e/ou condutores com veículos estacionados em desacordo com o regulamento da área de estacionamento rotativo, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Quando o tempo de estacionamento não ultrapassar uma vez e meia o máximo previsto para o local, serão notificados através do aviso de irregularidade, para no prazo de 10 (dez) dias úteis procederem a regularização mediante o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização no valor correspondente a 240 (duzentos e quarenta) minutos de uso da área de estacionamento rotativo;

II – Caso o tempo de estacionamento ultrapassar o período máximo previsto para o local em mais de uma vez e meia, será o aviso de irregularidade convertido de imediato em multa por infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O não pagamento da tarifa, no prazo estabelecido, resultará em aplicação por Declaração da Autoridade de Trânsito Municipal, da penalidade prevista no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro – Veículo Estacionado em Desacordo com a Regulamentação, estabelecida na placa R6-b – Estacionamento Rotativo Pago – Obrigatório o Pagamento da Tarifa.

Art. 6º O Aviso de Irregularidade será emitido pelas agentes da concessionária através de equipamentos eletrônicos de coleta de dados e impressão automática, que permitam a transmissão “on-line” via GPRS dos dados do veículo, sua imagem e localização geo-referenciada através de módulo GPS (acoplado e/ou integrado ao equipamento), diretamente para a Autoridade de Trânsito Municipal.

Art. 7º As agentes da concessionária que exercerão o monitoramento e fiscalização relativamente à cobrança da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago deverão ser devidamente credenciadas como agentes de fiscalização das normas de estacionamento rotativo de veículos, para cumprimento do que dispõe o artigo 31, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 8º A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo, não desobriga do pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

Art. 9º O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, sendo obrigatória a retirada do veículo, expirado o tempo máximo de permanência na vaga, ficando o usuário sujeito às sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O uso das vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização regulamentar, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, deverá ter autorização especial da CONURB, com prazo de antecedência de dois dias úteis.

Art. 10. As áreas de Estacionamento Rotativo Pago de veículos serão implantadas com base nos critérios técnicos estabelecidos pela legislação e serão devidamente sinalizadas, sendo que a implantação inicial deverá ocorrer conforme Anexo I.

§ 1º A critério da municipalidade e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do Sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros, atendendo sempre o equilíbrio econômico financeiro da concessão.

§ 2º As áreas de Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago estarão devidamente identificadas através de sinalização própria, as quais serão usufruídas mediante o pagamento da tarifa de ocupação do espaço público, observadas as disposições deste regulamento.

Art. 11. Ficam estabelecidas as seguintes tarifas de ocupação para estacionamento de veículos:

- R\$ 0,60 – 30 minutos
- R\$ 1,20 – 60 minutos
- R\$ 1,80 – 90 minutos
- R\$ 2,50 – 120 minutos
- R\$ 5,00 – Tarifa de Pós-Utilização – 240 minutos

§1º As tarifas serão reajustadas por decreto do Poder Executivo.

§ 2º As tarifas estabelecidas no *caput* deste artigo entrarão em vigor somente a partir da implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

rt. 12. Compete à CONURB a organização, o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, diretamente ou via concessão, bem como a definição das vias onde será implantado o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Art. 13. O serviço de que trata este Decreto pode ser concedido pela CONURB, total ou parcialmente, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. O serviço concedido ficará sujeito à regulamentação e fiscalização do Poder Público, que poderá retomar sua execução quando a concessionária deixar de atender satisfatoriamente aos fins ou às condições da concessão, tudo depois de esgotadas todas as providências estabelecidas no contrato, resguardando sempre o amplo direito de defesa da concessionária.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se os Decretos nº 10.797/02 e nº 16.495/10.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Nunes

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CO-NURB

ANEXO I

RUA	ID	NUMERAÇÃO	TRECHO
ALEXANDRE DOEHLER	76	179-411	DONA FRANCISCA – ORESTES GUIMARÃES
ALEXANDRE DOEHLER	77	538-578	ORESTES GUIMARÃES – DR. JOÃO COLIN
CMTE. FREDERICO STOLL	57	20-86	QUINZE DE NOVEMBRO – MARIO LOBO
CONS. MAFRA	15	209-295	SEN. FELIPE SCHMIDT – JAGUARUNA
DO PRÍNCIPE	29	345-397	NOVE DE MARÇO – JERÔNIMO COELHO
DO PRÍNCIPE	30	429-514	ENGº NIEMEYER – TRÊS DE MAIO

DO PRÍNCIPE	31	403-429	JERÔNIMO COELHO – ENGº NIEMEYER
DO PRÍNCIPE	32	514-547	TRÊS DE MAIO – DR. MARINHO LOBO
DO PRÍNCIPE	33	740-969	DR. MARINHO LOBO – DR. ABDON BATISTA
DO PRÍNCIPE	34	547-729	DR. ABDON BATISTA – MINISTRO CALÓGERAS
DO PRÍNCIPE	49	237-262	QUINZE DE NOVEMBRO – NOVE DE MARÇO
DO PRÍNCIPE	58	112-158	PRINCESA IZABEL – QUINZE DE NOVEMBRO
DO PRÍNCIPE	72	1-109	LUIZ NIEMEYER – PRINCESA IZABEL
DONA FRANCISCA	59	100-170	QUINZE DE NOVEMBRO – PRINCESA IZABEL
DONA FRANCISCA	71	234-260	PRINCESA IZABEL – LUIZ NIEMEYER
DONA FRANCISCA	73	364-600	LUIZ NIEMEYER – ALEXANDRE DOEHLER
DONA FRANCISCA	74	411-477	ALEXANDRE DOEHLER – LAGES
DONA FRANCISCA	75	411-465	LAGES – TIJUCAS
DOS GINÁSTICOS	67	12-246	BLUMENAU – DR. JOÃO COLIN
DR. ABDON BATISTA	7	23-1504	DO PRÍNCIPE – ITAJAÍ
DR. MARINHO LOBO	8	10-138	DO PRÍNCIPE – RIO BRANCO
DR. NORBERTO BACHMANN	40	100-170	NOVE DE MARÇO – JERÔNIMO COELHO
DR. PAULO DE MEDEIROS	5	MERCADO MUNICIPAL	RICARDO STAMM GOMES – CAIS CONDE DEU
ENGº NIEMEYER	25	230-300	PEDRO LOBO – JUSCELINO KUBITSCHECK
ENGº NIEMEYER	26	15-130	JUSCELINO KUBITSCHECK – DO PRÍNCIPE
GETÚLIO VARGAS	1	341-395	PLÁCIDO O. OLIVEIRA – PLÁCIDO GOMES
GETÚLIO VARGAS	2	221-303	PLÁCIDO GOMES – RIO DO SUL
GETÚLIO VARGAS	3	29-145	RIO DO SUL – MINISTRO CALÓGERAS
GUSTAVO GROSSEMBACHER	70	49-120	DONA FRANCISCA – ALBANO SCHULZ
ITAJAÍ	35	15-178	NOVE DE MARÇO – JERÔNIMO COELHO
ITAJAÍ	36	160-299	JERÔNIMO COELHO – SETE DE SETEMBRO
ITAJAÍ	37	351-410	SETE DE SETEMBRO – DR. ABDON BATISTA
JACOB RICHLIN	27	123-208	PEDRO LOBO – JUSCELINO KUBITSCHECK
JACOB RICHLIN	28	13-54	JUSCELINO KUBITSCHECK – DO PRÍNCIPE
JAGUARUNA	13	318-262	PASTOR FRITZ BÜLLER – CONS. MAFRA
JAGUARUNA	14	13-207	CONS. MAFRA – PEDRO LOBO
JERÔNIMO COELHO	38	188-396	DR. PAULO DE MEDEIRO – RIO BRANCO
JERÔNIMO COELHO	39	78-140	RIO BRANCO – DR. NORBERTO BACHMANN
JERÔNIMO COELHO	43	19-51	DR. NORBERTO BACHMANN – DO

			PRÍNCIPE
LAGES	78	160-508	BLUMENAU – DR. JOÃO COLIN
LAGES	79	266-338	DR. JOÃO COLIN – ORESTES GUIMARÃES
LAGES	81	26-210	ORESTES GUIMARÃES – DONA FRANCISCA
LUIZ BROCKMANN	66	68-186	CONS. ARP – BLUMENAU
LUIZ NIEMEYER	68	12-160	DO PRÍNCIPE – DONA FRANCISCA
MARECHAL DEODORO	86	20-208	BLUMENAU – DR. JOÃO COLIN
MARIO LOBO	64	67-246	DR. JOÃO COLIN – CMTE. FREDERICO STOLL
MARIO LOBO	65	151-221	CMTE. FREDERICO STOLL - BLUMENAU
NOVE DE MARÇO	22	724-812	BLUMENAU – DR. JOÃO COLIN
NOVE DE MARÇO	44	275	DR. JOÃO COLIN – SÃO FRANCISCO
NOVE DE MARÇO	45	389-635	SÃO FRANCISCO – DO PRÍNCIPE
NOVE DE MARÇO	46	37-397	DO PRÍNCIPE – RIO BRANCO
NOVE DE MARÇO	47	105-317	RIO BRANCO – ITAJAÍ
ORESTES GUIMARÃES	80	78-144	LAGES – ALEXANDRE DOEHLER
ORESTES GUIMARÃES	83	125-145	TIJUCAS – LAGES
ORESTES GUIMARÃES	84	200-260	MAX COLIN – TIJUCAS
OTTO BOEHM	21	7-265	EXP. HOLZ – BLUMENAU
PADRE CARLOS	12	53-133	JUSCELINO KUBITSCHECK – DO PRÍNCIPE
PEDRO LOBO	18	239	VISCONDE DE TAUNAY – ENGº NIEMEYER
PRINCESA IZABEL	60	36-168	ALBANO SCHULZ – DONA FRANCISCA
PRINCESA IZABEL	61	225-244	DONA FRANCISCA – DO PRÍNCIPE
PRINCESA IZABEL	62	343-533	DO PRÍNCIPE – DR. JOÃO COLIN
QUINZE DE NOVEMBRO	50	40-96	DONA FRANCISCA – ALBANO SCHULZ
QUINZE DE NOVEMBRO	51	275	DO PRÍNCIPE – DONA FRANCISCA
QUINZE DE NOVEMBRO	52	353-418	SERGIPE – DO PRÍNCIPE
QUINZE DE NOVEMBRO	53	448-522	DR. JOÃO COLIN – SERGIPE
QUINZE DE NOVEMBRO	54	613-709	CMTE. FREDERICO STOLL – DR. JOÃO COLIN
QUINZE DE NOVEMBRO	55	707-835	BLUMENAU – CMTE. FREDERICO STOLL
QUINZE DE NOVEMBRO	56	834-1008	CONS. ARP – BLUMENAU
RIO BRANCO	41	S/N	JERÔNIMO COELHO – NOVE DE MARÇO
RIO BRANCO	42	140-275	TRÊS DE MAIO – JERÔNIMO COELHO
RIO BRANCO	48	S/N	NOVE DE MARÇO – QUINZE DE NOVEMBRO
RIO DO SUL	4	60-404	GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO
SÃO FRANCISCO	23	40-111	NOVE DE MARÇO – ENGº NIEMEYER
SÃO JOAQUIM	24	46-128	NOVE DE MARÇO – ENGº NIEMEYER
SEN. FELIPE SCHMIDT	16	228-481	CONS. MAFRA – DUQUE DE CAXIAS
SEN. FELIPE SCHMIDT	17	7-239	PEDRO LOBO – CONS. MAFRA
SETE DE SETEMBRO	10	27-149	ITAJAÍ – RIO BRANCO
SETE DE SETEMBRO	11	178-280	DR. PAULO DE MEDEIROS – ITAJAÍ
TIJUCAS	82	47-105	ORESTES GUIMARÃES – DONA FRANCISCA
TIJUCAS	85	50-170	DR. JOÃO COLIN – ORESTES GUIMARÃES
TRÊS DE MAIO	9	58-150	DO PRÍNCIPE – RIO BRANCO
VISCONDE DE TAUNAY	19	146-299	HENRIQUE MEYER – PEDRO LOBO
VISCONDE DE TAUNAY	20	50-136	PEDRO LOBO – JUSCELINO KUBITSCHECK

PORTARIAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CO-NURB

GABINETE DO PRESIDENTE – GABP

PORTARIA Nº 020/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 02/2011 do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Dispensar, do emprego efetivo de Fiscal de Plataforma, **Eduardo Ferreira**, matrícula 473, a contar de 14/03/2012. Joinville, 14 de março de 2012.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 021/2012

Prorroga prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 012/2012 apurar fatos ocorridos.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 012/2012, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância, José Leomar Gonçalves, datada de 16/03/2012.

Joinville, 21 de março de 2012.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 022/2012

Prorroga prazo para a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 011/2012 apurar fatos ocorridos.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 38, inciso XI, do estatuto Social desta Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 011/2012, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Sindicância, Denise Datria Schulze, datada de 20/03/2012.

Joinville, 27 de março de 2012.

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

PORTARIA nº. 007/2012

Desinvestir servidor do cargo de Líder de Área.

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema, Eni José Voltolini, nomeado através do Decreto Municipal nº. 18.619/12, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Função Gratificada, a partir de 29 de janeiro de 2012, o servidor Sérgio Luiz Mira, matrícula 33.472.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 07 de março de 2012.

Eng. Agr. Eni José Voltolini
Diretor-Presidente da Fundema

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 07 /2012

Altera membros da Comissão de Pauta do Complexo Centreventos Cau Hansen.

Art. 1º - Para implementar a política de utilização e proceder à seleção de propostas de ocupação de pauta do Complexo Centreventos Cau Hansen, o Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, NOMEIA:

Giorgio Augusto Souza, Assessor de Relacionamento do Joinville Convention & Visitors Bureau - JOCVB, José Novaes Cruz, Gerente de Patrimônio e Eventos da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, Janaina Alves, representante da Gerência de Incentivo e Difusão Cultural da Fundação Cultural de Joinville – FCJ, em substituição, respectivamente, a:

- Maite Uhlmann, do Joinville Convention & Visitors Bureau - JOCVB
- Anita Massena Mello da Rocha Pereira, da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ,
- Caroline Lisa Shculz Pedro Bon, da Fundação Cultural de Joinville

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 23 de março de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

PORTARIA 09/2012

Constitui Grupo de Trabalho para conduzir processo de implantação da Escola Livre de Artes Cênicas na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

Art. 1º – Para conduzir o processo de implantação da Escola Livre de Artes Cênicas no âmbito da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, o Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições, constitui o seguinte Grupo de Trabalho (GT/Elac):

- Robson Benta, coordenador do GT/Elac;
- Amarildo de Almeida;
- Juciara do Nascimento;
- Maria Angélica Maiole Brognoli;
- Silvia Sell Duarte Pillotto;
- Silvio Arlindo Borges.

Art. 2º – O GT/Elac adotará como meta o prazo de 4 (quatro) meses para a finalização de seus trabalhos, quando será automaticamente extinto.

Art. 3º – Para os funcionários não-comissionados, a atuação no GT/Elac será computada como hora-atividade.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de março de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

PORTARIA 10/2012

Autoriza a AMUJ – Associação de Músicos de Joinville a manter caixa coletora de correspondência no Centreventos Cau Hansen.

Art. 1º – Com o objetivo de contribuir para a organização do movimento musical da cidade, o Diretor presidente da Fundação Cultural de Joinville autoriza a AMUJ a instalar, em caráter provisório, uma caixa coletora de correspondência junto ao acesso de serviço do Centreventos Cau Hansen. § 1º – A instalação da caixa de correio, sua manutenção e sua administração não onerarão, sob nenhum aspecto, a Fundação Cultural de Joinville.

§ 2º – Quando da retirada da instalação, o local deverá ser restituído à sua condição anterior.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de março de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 002/2011

O Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Nomeia:

Angela Vidal Santos
Juliano Will

Como titulares;

Para sob a presidência do Sr. Luiz Claudio de Oliveira, compor a Comissão Permanente de Licitação, que fará abertura e julgamento das propostas apresentadas às Licitações pertinentes a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, revogando a Portaria anterior 001/2011.

Joinville, 01 de novembro de 2011.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente Unidade Administrativa e Fianciro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA,**

Portaria nº 049- GAB/SEC – A Professora **Maria Eli Santos Rabethge**, matrícula nº **20.460**, para exercer a função de Diretora do CEI Espinheiros, a partir 1º de fevereiro de 2012.

Portaria nº 059- GAB/SEC/2012 – A Professora **Vivian Cristina Fernandes**, matrícula nº **17.752**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Paraíso da Criança, a partir de 1º de abril de 2012.

Atenciosamente,

Marcos Aurélio Fernandes
Secretário

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - HMSJ

PORTARIA Nº 011/2012

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, e art. 3, I, da Lei nº 5.177/05 c/c art. 9º da Lei 3.827/98, nos termos do Decreto nº 15.154 de 07/01/2009,

Art. 1º - Define conduta para o atendimento de **pacientes de qualquer idade com fratura de ossos longos com potencialidade de desenvolvimento de tromboembolismo.**

Considerando que o Hospital Municipal São José de Joinville é considerando Hospital de Trauma Nível III, dentro da rede de Urgência e Emergência do Norte e Nordeste do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º - Pacientes com Fratura de ossos longos com potencialidade de desenvolvimento tromboembolismo deverão

ser operados em até 72 horas após a constatação do diagnóstico.

Art. 2º - Os pacientes com o diagnóstico de Fratura de ossos longos com potencialidade de desenvolvimento tromboembolismo já internados e aguardando agendamento da cirurgia, devem ser operados dentro do mesmo prazo do artigo anterior.

Art. 5º - Os fluxos internos para cumprimento da presente portaria devem ser definidos e divulgados para todos os profissionais envolvidos nos processos de atendimento, devendo ser efetivamente implantados imediatamente/72 horas..

Joinville, 20 de março de 2012

Tomio Tomita
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Ester Madalena Bento e da Secretaria da Fazenda, na pessoa de seu titular, Sr. Flávio Martins Alves, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Avenida Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguacu, em Joinville-SC, representado pelo Juiz Substituto Dr. Frederico Andrade Siegel, doravante denominado TJSC/3ª Vara, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TJSC/3ª Vara, a servidora Luisa Casas Emerim Mews, matrícula nº 36.041, lotada na Secretaria da Fazenda, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TJSC/3ª Vara;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 03/01/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 23 de fevereiro de 2012.

Carlito Merss, Prefeito Municipal. **Juiz Dr. Frederico Andrade Siegel,** Substituto da 3ª Vara da Fazenda/TJ.

Ester Madalena Bento, Secretária de Gestão de Pessoas Interina. **Flávio Martins Alves,** Secretário da Fazenda.

Testemunhas:.....

Vanessa Feder, Gerente da Unidade de administração das Políticas de Pessoal. **Maria Pereira** Coordenadora da Área de Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2012.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Ester Madalena Bento e da Secretaria da Fazenda, na pessoa de seu titular, Sr. Flávio Martins Alves, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Avenida Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguacu, em Joinville-SC, representada pelo Juiz Substituto Dr. Frederico Andrade Siegel, doravante denominado TJSC/3ªVara, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TJSC/3ª Vara, a servidora Alcineia da Cunha Amaro, matrícula nº 23.859, lotada na Secretaria da Fazenda, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TJSC/3ª Vara;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 08/02/2012 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 23 de Fevereiro de 2012.

Carlito Merss, Prefeito Municipal. **Juiz Dr. Frederico Andrade Siegel,** Substituto da 3ª Vara da Fazenda/TJ.

Ester Madalena Bento, Secretária de Gestão de Pessoas Interina. **Flávio Martins Alves,** Secretário da Fazenda.

Testemunhas:.....

Vanessa Feder. Gerente da Unidade de Administração das Políticas Pessoal. **Maria Pereira,** Coordenadora da Área de Registro Funcional.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 68/2011.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Ester Madalena Bento e da Secretaria da Fazenda, na pessoa de seu titular, Sr. Flávio Martins Alves, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Av. Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguacu, em Joinville-SC, representado pelo Juiz Substituto Dr. Frederico Andrade Siegel, doravante denominado TJSC/3ª Vara, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001, firmado em 4/12/11, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TJSC/3ª Vara, a servidora Claudia Regina Corrêa Faria, matrícula nº 16.665-4, lotada na Secretaria da Fazenda, no exercício do cargo de Agente Administrativo;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TJSC/3ª Vara;

o período de cessão da servidora terá início a partir de

05/12/2011 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 23 de fevereiro de 2012.

Carlito Merss, Prefeito Municipal. **Juiz Dr. Frederico Andrade Siegel,** Substituto da 3ª Vara da Fazenda/TJ.

Ester Madalena Bento, Secretária de Gestão de Pessoas Interina. **Flávio Martins Alves,** Secretário da Fazenda.

Testemunhas:.....

Vanessa Feder. Gerente da Unidade de Administração das Políticas Pessoal. **Maria Pereira** Coordenadora da Área de Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 69/2011.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Ester Madalena Bento, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Av. Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguacu, em Joinville-SC, representado pelo Juiz Substituto Dr. Frederico Andrade Siegel, doravante denominado TJSC/3ª Vara, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001, firmado em 4/12/11, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TJSC/3ª Vara, a servidora Solange do Amaral, matrícula nº 22.265, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício do cargo de Agente Administrativo III;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TJSC/3ª Vara;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 05/12/2011 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 23 de fevereiro de 2012.

Carlito Merss, Prefeito Municipal. **Juiz Dr. Frederico Andrade Siegel,** Substituto da 3ª Vara da Fazenda/TJ.

Ester Madalena Bento, Secretária de Gestão de Pessoas Interina.

Testemunhas:.....

Vanessa Feder, Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal. **Maria Pereira** Coordenadora da Área de Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 71/2011.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann Au-

gust Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Ester Madalena Bento e da Secretaria da Fazenda, na pessoa de seu titular, Sr. Flávio Martins Alves, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Av. Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguauçu, em Joinville-SC, representado pelo Juiz Substituto Dr. Frederico Andrade Siegel, doravante denominado TJSC/3ª Vara, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001, firmado em 4/12/11, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TJSC/3ª Vara, a servidora Márcia Alflen Kawamura, matrícula nº 22.629, lotada na Secretaria da Fazenda, no exercício do cargo de Agente Administrativo III;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TJSC/3ª Vara;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 05/12/2011 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 23 de fevereiro de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Juiz Dr. Frederico Andrade Siegel,
Substituto da 3ª Vara da Fazenda/TJ.

Ester Madalena Bento,
Secretária de Gestão de Pessoas Interina.

Flávio Martins Alves,
Secretário da Fazenda.

Testemunhas:.....

Vanessa Feder,
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

Maria Pereira
Coordenadora da Área de Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 72/2011.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Ester Madalena Bento e da Secretaria da Fazenda, na pessoa de seu titular, Sr. Flávio Martins Alves, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Av. Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguauçu, em Joinville-SC, representado pelo Juiz Substituto Dr. Frederico Andrade Siegel, doravante denominado TJSC/3ª Vara, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001, firmado em 4/12/11, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TJSC/3ª Vara, a servidora Luciane Fernandes Dias da Silva, matrícula nº 22.266, lotada na Secretaria da Fazenda, no exercício do cargo de Agente Administrativo II;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TJSC/3ª Vara;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 05/12/2011 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Joinville, 23 de fevereiro de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Juiz Dr. Frederico Andrade Siegel,
Substituto da 3ª Vara da Fazenda/TJ.

Ester Madalena Bento,
Secretária de Gestão de Pessoas Interina.

Flávio Martins Alves,
Secretário da Fazenda.

Testemunhas:.....

Vanessa Feder,
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

Maria Pereira
Coordenadora da Área de Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 74/2011.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Ester Madalena Bento e da Secretaria da Fazenda, na pessoa de seu titular, Sr. Flávio Martins Alves, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Av. Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguauçu, em Joinville-SC, representado pelo Juiz Substituto Dr. Frederico Andrade Siegel, doravante denominado TJSC/3ª Vara, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001, firmado em 4/12/11, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TJSC/3ª Vara, a servidora Marisa Krajewski, matrícula nº 24.419, lotada na Secretaria da Fazenda, no exercício do cargo de Agente Administrativo II;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TJSC/3ª Vara;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 05/12/2011 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 23 de fevereiro de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Juiz Dr. Frederico Andrade Siegel,
Substituto da 3ª Vara da Fazenda/TJ.

Ester Madalena Bento,
Secretária de Gestão de Pessoas Interina.

Flávio Martins Alves,
Secretário da Fazenda.

Testemunhas:.....

Vanessa Feder,
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

Maria Pereira
Coordenadora da Área de Registro Funcional

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 75/2011.

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlito Merss, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária Interina, Ester Madalena Bento e da Secretaria da Fazenda, na pessoa de seu titular, Sr. Flávio Martins Alves, doravante denominado Município/Secretaria e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina – 3ª Vara da Fazenda, com sede na Av. Hermann August Lepper, 980 – Bairro Saguauçu, em Joinville-SC, representado pelo Juiz Substituto Dr. Frederico Andrade Siegel, doravante denominado TJSC/3ª Vara, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Termo Aditivo ao Convênio Nº 60/2006.001, firmado em 4/12/11, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o Município/Secretaria cede ao TJSC/3ª Vara, a servidora Queila de Oliveira, matrícula nº 29.264, lotada na Secretaria da Fazenda, no exercício do cargo de Agente Administrativo III;

o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais da servidora;

o Município/Secretaria assegura à servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TJSC/3ª Vara;

o período de cessão da servidora terá início a partir de 05/12/2011 até 31/12/2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;

a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;

fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 23 de fevereiro de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito Municipal.

Juiz Dr. Frederico Andrade Siegel,
Substituto da 3ª Vara da Fazenda/TJ.

Ester Madalena Bento,
Secretária de Gestão de Pessoas Interina.

Flávio Martins Alves,
Secretário da Fazenda.

Testemunhas:.....

Vanessa Feder,
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

Maria Pereira
Coordenadora da Área de Registro Funcional

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 56/2012 – Determina a instauração de processo de sindicância investigatória nº 04/12, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades, apontados através de denúncia, constantes dos autos nº 038.12.000099-4, do Ministério Público, envolvendo a Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, em que à época dos fatos era Presidente o Senhor Antonio Sebastião Lennert. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art.155, incisos II, VIII e X, art. 156, inciso VII e art. 172, inciso IV, da LC 266/08, e responsabilidades do art. 160 da LC 266/08, combinado com o art 11, inciso I, da Lei 8.429/92.

Portaria nº 58/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 10/12, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas pelo servidor José Carlos de Moraes, matrícula 12.833-9, Mecânico de Manutenção Industrial, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 46, 155, incisos I, II, VIII, IX e X, da LC 266/08.

Portaria nº 61/2012 – Determina a instauração de processo de sindicância investigatória nº 05/12, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades pelas inadimplências que resultaram em títulos protestados, sendo: 10 títulos protestados no período de 2004 a 2008; 11 títulos protestados no período de 2006 a 2008 e 17 títulos protestados, no período de 2004 a 2008, envolvendo a Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art.155, incisos II, VIII e X, art. 156, inciso VII e art. 172, inciso IV, da LC 266/08, e responsabilidades do art. 160 da LC 266/08, combinado com o art 11, inciso I, da Lei 8.429/92.

Portaria nº 01/2011 - Determina instauração de Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 11/12, contra o servidor João Luis Chiodini Pacheco, matrícula 40.677, Agente Administrativo, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria da Fazenda, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 34/11 - Determina o arquivamento do Processo, haja vista a não configuração de infração disciplinar, em conformidade com o artigo 185, parágrafo 2º, inciso I, da LC 266/08.

Joinville, 29 de março de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DA SAÚDE
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo de Sindicância Sumária nº 07/11 – Determina à servidora **Rosemeri Marques** matrícula 27.601, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, a penalidade de **advertência**, de acordo com o que prevê o artigo 168, da LC 266/08, pela infração aos artigos 155, incisos I, II e III, 156, incisos XIII e art. 172, inciso XII da LC 266/08, observadas as circunstâncias atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de acordo com o art. 167, da LC 266/08.

Joinville, 21 de março de 2012

Antonia Maria Grigol
Secretária da Saúde

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 39/11 - Determina à servidora Carla Giane de Oliveira, matrícula 40.639, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a penalidade de **demissão do cargo público**, de acordo com o que prevê o art. 172, inciso VII, da LC 266/08, bem como a remessa de cópia do referido processo, à autoridade policial, em cumprimento ao art. 195, parágrafo único, da LC 266/08.

Processo Administrativo disciplinar nº 31/11 - Determina à servidora Danielle da Silva Lourenço Alves, matrícula 33.691, cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, a penalidade de **demissão do cargo público**, de acordo com o que prevê o art. 172, inciso II, da LC 266/08.

Joinville, 27 de março de 2012

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO nº 01, de 23 de março de 2012.

ESTABELECE O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRA-

TIVO E FISCAL DO IPREVILLE.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREVILLE, em sua 209ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro e 1999, Considerando a necessidade de fixação das normas para eleição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal do IPREVILLE; e
Considerando as experiências de eleições anteriores e os avanços tecnológicos disponíveis, resolveu:

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I Eleições

Art. 1º - Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREVILLE serão eleitos em processo eleitoral de conformidade com as determinações deste Regimento.

§ 1º - Serão considerados eleitos para o Conselho Administrativo os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2º - Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

§ 3º - Para o Conselho Fiscal, em havendo candidatos com e sem formação técnica, a eleição dar-se-á pela apuração dos votos válidos a cada qualificação, obedecendo-se a eleição de suplente na ordem sucessiva dos votos das qualificações.

§ 4º - Defini-se por formação técnica em administração ou contabilidade com formação mínima a nível de segundo grau.

Art. 2º - O processo eleitoral se iniciará 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Art. 3º - A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral paritariamente composta por 1 (um) representante indicado pela Administração Municipal, 1 (um) representante indicado pela Diretoria Executiva do IPREVILLE, 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville, 1 (um) representante indicado pelos Conselhos do Ipreville e 1 (um) representante indicado pela Associação dos Aposentados e Pensionistas do IPREVILLE – ASAPI.

Art. 4º - Serão garantidos todos os meios democráticos para a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, especialmente no que se refere à paridade de indicação de mesários, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Seção II Eleitor

Art. 5º - É eleitor todo servidor público municipal segurado do IPREVILLE e que tenha ingressado no serviço público municipal até maio de 2012.

Parágrafo único. A limitação temporal descrita no *caput* deste artigo justifica-se pela necessidade de organização da lista de eleitores, nos termos do art. 15 deste Regimento.

Seção III Candidaturas e Inelegibilidades

Art. 6º - Poderá se candidatar todo servidor público municipal, segurado do IPREVILLE, estatutário que já tenha concluído estágio probatório, respeitados as condições descritas nos arts. 106 e 109 da Lei Municipal n.º 4.076/99.

Seção IV Convocação de Eleições

Art. 7º - As eleições serão convocadas por edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Cópia do edital a que se refere este artigo deverá ser afixada na sede da Prefeitura, locais de trabalho e publicado no Jornal do Município, além dos sítios da *Internet* do IPREVILLE e da Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 2º - O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I – data, horário e local de votação;

II – prazo para registro das candidaturas, horário e local de funcionamento da Secretaria;

III – os cargos e as vagas a que se destina a eleição.

Seção V Composição e Formação da Comissão Eleitoral

Art. 8º - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por comissão Eleitoral de que trata o artigo 3º, podendo os trabalhos serem acompanhados por quaisquer dos candidatos aos cargos.

§ 1º - A designação dos membros da Comissão Eleitoral será feita através de Portaria do Presidente do IPREVILLE.

§ 2º - Os Servidores designados serão liberados para os trabalhos necessários.

§ 3º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito entre os integrantes da Comissão, em havendo empate será definido por sorteio entre os mais votados.

Art. 10 - O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar reuniões e designar secretário para a realização da respectiva ata, dentre outros atos que se demonstrarem necessários.

Seção VI Procedimento para Registro das Candidaturas

Art. 11 – O prazo para registro das candidaturas para os cargos de Conselheiros Administrativo e Fiscal será de 05 (cinco) dias úteis consecutivos contados após 30 (trinta) dias da data da publicação do Edital de Convocação das eleições.

§ 1º - O registro das candidaturas far-se-á junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo a Comissão Eleitoral manterá uma Secretaria, durante o período dedicado ao registro de candidatos, com expediente diário normal igual ao praticado pela Administração, onde permanecerá pessoa habilitada para atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.

§ 3º - O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral em duas vias e instruído com os documentos que se fizerem necessários por determinação do Edital.

Art. 12 – No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

Art. 13 – No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral afixará a relação nominal das candidaturas registradas em murais e no endereço eletrônico do IPREVILLE (www.ipreville.sc.gov.br), e declarará aberto o prazo de 1 (um) dia útil para impugnação, indicando no edital a data final para protocolo das mesmas.

Art. 14 – Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

Art. 15 – A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo Município em até 10 (dez) dias anteriores à data da eleição.

Seção VII

Voto Secreto On Line

Art. 16 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

a) Votação *on line* através do acesso pessoal do eleitor na intranet da Prefeitura Municipal de Joinville no endereço www.joinville.sc.gov.br ou diretamente em folha.joinville.sc.gov.br utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema de Folha de Pagamento Online da Prefeitura Municipal de Joinville, sendo que para os servidores inativos o ambiente de votação será acessado através da página do IPREVILLE www.ipreville.sc.gov.br no link IPREVILLEWEB ou Portal do Segurado;

b) Votação em ambiente virtual contendo os dados do candidato, inclusive foto, com campos para votação de 2 (dois) candidatos ao Conselho Administrativo sendo 1 (um) candidato servidor ativo e 1 (um) candidato servidor inativo, bem como de 2 (dois) Candidatos ao Conselho Fiscal sendo 1 (um) candidato com formação técnica específica em administração ou contabilidade 1 (um) sem formação técnica específica em administração ou contabilidade.

c) Possibilidade de votação em ambiente físico, na sede do IPREVILLE, em “urna eletrônica” ou similar, com controle do mesário para identificação dos eleitores e liberação da urna para voto, isolamento do eleitor em cabine indepassível para o ato de votar, com listagem dos Candidatos afixada na cabine;

d) Possibilidade de anulação do voto pelo eleitor, bem como de voto em branco por cargo em disputa;

e) Proibição de realização de mais de um voto por eleitor através da *Internet* bem como na “urna eletrônica” localizada na sede do IPREVILLE;

f) Disponibilização da verificação da autenticidade do sistema de votação por meio da *Internet* e de suas ferramentas de segurança que assegure a inviolabilidade e sigilo do voto.

Art.17 – O sistema para votação eletrônica por meio da *Internet* ou por “urna eletrônica”, já previamente homologado por reunião Conjunta dos Conselhos do IPREVILLE, deverá possibilitar segurança total da informação e sigilo do voto, além de acesso, via senha específica, à Comissão Eleitoral com registro de Código, Nome e chave pessoal de acesso com geração de relatórios que contenham: relatórios e gráficos por lotação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados; relatórios e gráficos por dia de votação, especificando, durante o processo eleitoral, a relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados; relatório e gráfico, especificando, durante o processo eleitoral, a quantidade de votos realizados na “urna eletrônica” localizada na sede do IPREVILLE; relatório e gráfico indicativo do quorum de eleitores que votaram; relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, para homologação por parte da Comissão Eleitoral.

Seção VIII

Composição da Mesa Coletora

Art. 18 – Será disponibilizada apenas uma única mesa coletora de votos que funcionará sob a responsabilidade de um Presidente e dois mesários indicados paritariamente pelo Sindicato e pela Administração Municipal, que atenderá todos os eleitores que compareçam ao IPREVILLE, inclusive aqueles que não possuam senha de acesso à *Intranet* da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 19 – Os Servidores indicados para operar nas mesas coletoras terão abonadas as suas faltas nos dias da eleição.

Art. 20 – A mesa coletora será instalada na sede do IPREVILLE utilizando-se de “urna eletrônica” observando o disposto no art. 16 desta Resolução.

Art. 21 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade.

Art. 22 – Os mesários substituirão o Presidente

da mesa coletora nas suas ausências momentâneas de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo Eleitoral.

§ 1º - Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

§ 2º - Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário.

§ 3º - Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

Seção IX

Coleta de Votos

Art. 23 – A coleta dos votos far-se-á em 3 (três) dias através da *Internet* pelo acesso à intranet da Prefeitura Municipal de Joinville no endereço www.joinville.sc.gov.br ou diretamente em folha.joinville.sc.gov.br utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema de Folha de Pagamento Online da Prefeitura Municipal de Joinville, sendo que para os servidores inativos o ambiente de votação será acessado através da página do IPREVILLE www.ipreville.sc.gov.br, ou através da “urna eletrônica” localizada na sede do IPREVILLE.

Art. 24 – A coleta dos votos ocorrerão das 00hs do primeiro dia de votação até às 23hs. e 59min. e 59seg. do último dia de votação pela *Internet* e das 8hs às 17hs na “urna eletrônica” localizada na sede do IPREVILLE.

Parágrafo único – Findo o prazo para votação o sistema automaticamente o relatório final de apuração, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no art. 30 deste Regimento.

Art. 25 – Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente somente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

Art. 26 – A qualquer momento a Comissão Eleitoral, ou por ato de seu presidente, poderá publicar relatórios e gráficos parciais descrito na alínea “a” do art. 17 deste Regimento.

Art. 27 – Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes.

Art. 28 – Os eleitores que comparecerem à sede do IPREVILLE e que não possuírem senha para acesso à *Internet* de forma a não conseguir realizar a votação *on line*, deverão se identificar com qualquer um dos documentos abaixo:

crachá funcional, da Prefeitura Municipal de Joinville, desde que tenha fotografia;
carteira de identidade;
carteira de aposentado e pensionista do IPREVILLE (com foto);
carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);
documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex.: OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros...).

Art. 29 – Na “urna eletrônica” localizada na sede do IPREVILLE, caso existam no recinto eleitores a votar após as 17hs, horário limite para votação nesta urna, estes serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º - Encerrados os trabalhos de votação, a “urna eletrônica” receberá comando pelo Presidente da Mesa Coletora, para encerramento da votação.

§ 2º - O Presidente da Mesa comunicará à Comissão Eleitoral que emitirá o relatório final de votação na “urna eletrônica” indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e, em números absolutos, o total de votantes.

Seção X

Apuração de Votos

Art. 30 – Às 8hs do dia subsequente ao término da votação, em local a ser definido e publicado em edital, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado e posteriormente homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral devidamente rubricada e assinada pelos seus membros.

Art. 31 – Homologado o relatório de Apuração Final a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos incluindo os suplentes que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º - A ata mencionará obrigatoriamente:

a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;

b) nomes dos componentes da mesa coletora da “urna eletrônica” juntamente com seu relatório;

c) número total de eleitores que votaram;

d) resultado da votação especificando-se o número de votantes, e votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;

e) proclamação dos eleitos.

§ 2º - A ata geral de apuração será assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral.

§ 3º – Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Joinville.

Art. 32 – A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de Apuração dos Votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise dos relatórios e gráficos gerados durante o pleito bem como o Relatório de Apuração Final.

Art. 33 – A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 1 (um) dia útil após o término dos prazos estabelecido para o julgamento dos recursos.

Art. 34 – Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o quorum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos.

Parágrafo único – Igualmente serão proclamados os suplentes em mesmo número e qualificação dos cargos previstos, conclamando-se como 1º e 2º suplentes, conforme o caso.

Seção XI

Quorum

Art. 35- A eleição só será válida se participarem da votação, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos servidores com direito a votar.

§ 1º - Não sendo obtido o quorum o Presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição.

§ 2º - Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o quorum de votação de no mínimo 40% (quarenta por cento) dos segurados.

§ 3º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição.

§ 4º - Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercer o voto nas previsões deste Regimento.

Seção XII

Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral

Art. 36 – Será anulado a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento, ficar comprovado:

que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados no Edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, exceto nas condições previstas no art. 25 deste Regimento;

que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Regimento; que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regimento; ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Parágrafo único - A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da “urna eletrônica” nem tampouco na anulação da eleição.

Art. 37 - Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 38 - Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Seção XIII **Material Eleitoral**

Art. 39 – A Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

§ 1º - São peças essenciais do processo eleitoral: Edital de Convocação e página do Jornal do Município em que foi publicado;

Cópia dos registros de candidaturas com as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

Edital de Publicação da relação nominal dos candidatos registrados e página do Jornal do Município em que foi publicado;

Cópia dos expedientes relativos à composição da mesa eleitoral que recepcionará a “urna eletrônica”;

Relação por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;

Cartaz de divulgação das eleições contendo a relação nominal dos candidatos, suas fotos e locais de trabalho, idênticos aos disponibilizados nos endereços eletrônicos descritos no art. 23 deste Regimento;

Cópia rubricada dos relatórios e gráficos por lotação, emitidos durante o processo eleitoral, da relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;

Cópia rubricada dos relatórios e gráficos por dia de votação, emitidos durante o processo eleitoral, da relação entre a quantidade de eleitores e votos realizados;

Cópia rubricada do relatório e gráfico, emitido durante o processo eleitoral, da quantidade de votos realizados na “urna eletrônica” localizada na sede do IPREVILLE;

Cópia rubricada do relatório e gráfico indicativo do quorum de eleitores que votaram;

Cópia do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, utilizado para homologação por parte da Comissão Eleitoral;

Ata de homologação do Relatório de Apuração Final nos termos do art. 31 deste Regimento;

Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contra-razões;

Comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

Seção XIV **Recursos**

Art. 40 – O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado do pleito, que se dará através da publicação por edital do resultado final da eleição.

§ 1º - Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos, quer como titular quer como suplente.

§ 2º - Os recursos e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a Segunda via do recurso e dos documentos entregues, também contra-recibo, em 1 (um) dia útil, ao recorrido, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecer contra-razões.

§ 3º - Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 2 (dois) dias úteis.

Art. 41 – O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Parágrafo Único – Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

Art. 42 – Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção XV **Das Disposições Gerais**

Art. 43 – A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Prefeito Municipal.

Art. 44 – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 45 – Nenhum prazo previsto neste edital iniciará ou encerrará em dia não útil, ou quando não existir expediente normal na Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 46 – O presente Regimento será válido para as eleições de 2012 e entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo do IPREVILLE.

LORENA PASSOS ROSA WENDHAUSEN
ROTHBARTH

Presidente do Conselho Administrativo do IPREVILLE

CONTRATOS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato nº 0147/2012

Inexigibilidade nº 017/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DA LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO CIDADINO DE FUTSAL, CATEGORIAS SUB 07,08 e 09, EM JOINVILLE SC, NO PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2012.

JUSTIFICATIVA

Considerando-se a inviabilidade Jurídica e fática de competição, condição essencial para que seja realizada esta Inexigibilidade;

Considerando-se que a contratada é a única entidade em nível municipal habilitada para a realização de atividade de arbitragem em eventos na modalidade de FUTSAL;

Considerando-se que a elevada contribuição social da contratada em projetos sociais do Município, em especial na formação de atletas da categoria de base, com gratuidade nas inscrições e também na participação do público;

Consoante o art. 25, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e do parecer número 063/2012 de 22 de março de 2012 da Procuradoria Geral do Município.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto na Lei 8.666/93, de forma a cumprir o art. 26 da mesma Lei, apresento a presente justificativa, na forma de AUTORIZAÇÃO para a contratação proposta.

Joinville, 28 de março de 2012.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2012

Data 05/03/2012

Objeto: Aquisição de Vale Transporte

Empresa: Gidion S.A Transporte e Turismo

Valor: R\$ 181.500,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)

Prazo 31/12/2012

Jorge Luis do Nascimento
Diretor presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2012

Data 01/03/2012

Objeto: Aquisição de Vale Transporte

Empresa: Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda

Valor: R\$ 181.500,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)

Prazo 31/12/2012

Jorge Luis do Nascimento
Diretor presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

PREGÃO Nº 005/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 016/2011, comunica aos interessados que foi declarado **DESERTO** pela ausência de interessados na licitação, o Pregão nº 005/2012, destinado à contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS, ATIVIDADES E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELO IPREVILLE**.

Joinville, 27 de março de 2012.

MARIA MALVINA LOCKS
Diretora-Presidente do IPREVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Permissão de Uso nº 014/2012

Data: 28/03/2012

Objeto: Este contrato tem por objeto a realização da arbitragem do CAMPEONATO CIDADINO DE FUTSAL, categorias sub 07, 08 e 09, no período de março a abril/2012.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em parcela única. Prazo: 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura deste contrato.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

Carlos Roberto de Oliveira
Representante Legal

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2012

DATA: 30/03/2012

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 15/2012

CONTRATADA: RACHADEL REFRIGERAÇÃO LTDA. EPP

OBJETO: Serviços de climatização das salas de higienização e arquivo do acervo do Arquivo Histórico de Joinville. VALOR: R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 29/07/2013

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº: 045/2012

DATA: 21/03/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 025/2012

CONTRATADA: PS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Realização de treinamento vivencial para todos os colaboradores da Companhia Águas de Joinville, localizada no Município de Joinville/SC.

VALOR: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07 meses

Nº: 046/2012

DATA: 20/03/2012

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 029/2012

CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER S.A.

OBJETO: Aquisição de 12.000 kg de hipoclorito de sódio concentrado 10-12%, forma líquida, em bombonas de 50 kg, retornáveis.

VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 13 meses

Nº: 047/2012

DATA: 28/03/2012

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 034/2012

CONTRATADA: REMA RIOS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento vivencial, na modalidade *Rafting* Empresarial, para os grupos de CCQ, vencedores do programa no ciclo 2011-2012, da Companhia Águas de Joinville.

VALOR: R\$ 8.932,00 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 180 dias

Nº: 048/2012

DATA: 28/03/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 118/2011

CONTRATADA: 14 BRASIL TELECOM SA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos celulares em comodato, e Comunicação de Dados/Internet via Rede Móvel Digital.

VALOR: R\$ 37.578,60 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 14 meses

RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 107/2011

DATA: 16/03/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 072/2011

CONTRATADA: MEC SEAL SELOS MECÂNICOS LTDA – ME

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 107/2011 e todas as suas obrigações, por ato unilateral e escrito da Administração Pública, conforme art. 79, inc. I, c/c art. 78. Inc. I e III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diante do descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato nº 107/2011, fica a empresa MEC SEAL SELOS MECÂNICOS LTDA, nos termos do item 12.2, II, alínea “d” do referido instrumento, IMPEDIDA de licitar e contratar com a Companhia Águas de Joinville pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta rescisão.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2011

DATA: 22/03/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 030/2011

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto na proporção

de 8,08% do valor inicial do Contrato, perfazendo o montante de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2011

DATA: 22/03/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 030/2011

CONTRATADA: C.E. MACEDO E CIA. LTDA

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto na proporção de 7,38% do valor inicial do Contrato, perfazendo o montante de R\$ 2.148,40 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2011

DATA: 15/03/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 120/2011

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Repactuação do contrato no sentido de aumentar o valor estimado mensal dos serviços.

VALOR: O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 496.854,06** (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2011

DATA: 22/03/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 030/2011

CONTRATADA: TIGRE S.A. – TUBOS E CONEXÕES

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto na proporção de 14,38% do valor inicial do Contrato, perfazendo o montante de R\$ 17.526,62 (dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2011

DATA: 22/03/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 030/2011

CONTRATADA: SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto na proporção de 24,64% do valor inicial do Contrato nº 083/2011, perfazendo o montante de R\$ 8.351,55 (oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2011

DATA: 16/03/2012.

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2011

CONTRATADA: AGEMED SAÚDE S.A.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses; reajuste de 20% (vinte por cento) do valor ora contratado, alteração dos itens 5.1 e 9.2 do Contrato de Plano de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial (Registros nºs 455.774/07-3 e 455.773/07-05) e acréscimo de 9.59% do número de adesões.

VALOR: R\$ 866.935,25 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2009

DATA: 27/03/2012.

BASE LEGAL: Concorrência nº 003/2009

CONTRATADA: RDN EMPREENDIMENTOS LTDA. ME,

OBJETO: Repactuação do contrato no sentido de aumentar o valor estimado mensal dos serviços;

VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 261.345,24 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2009

DATA: 19/03/2012

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 045/2009

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Joinville, 30 de março de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2012

Com base no artigo 24, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de treinamento vivencial na modalidade *Rafting* Empresarial para os grupos de CCQ, vencedores do programa no ciclo 2011-2012.

CONTRATADA: REMA RIOS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME

VERBAS: (1550) 4.70.71.01.16.08 – Escolas e treinamento

DATA: 28/03/2012

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 8.932,00 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais).

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor-Presidente

IPREVILLE
PREGÃO Nº 008/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 016/2011, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, Licitação que levará a efeito na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK DESTINADOS AOS EVENTOS, ATIVIDADES E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELO IPREVILLE, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

O envelope nº 1 – **PROPOSTA** e o envelope nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as **08:30h** do dia **16/04/2012**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às **09:00h** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE**, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h ou solicitado através do e-mail juridico@ipreville.sc.gov.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do **IPREVILLE**, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 28 de março de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - AMAE

Extrato de Contrato
Nº 003/2012

Data: 01/03/2012

Base Legal: Pregão Presencial

Contratada: RCS Comércio Serviços LTDA – ME
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática
Valor: R\$ 48.065,00
Vigência: 30 dias

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 11/03/2012
CONTRATO Nº 001/2012 - DATA: 11/01/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 44/2011
CONTRATADA: GISLAINE DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para Escola de Música Villa-Lobos da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior.
REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual até 10/05/2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 025/2012
DATA: 07/03/2012
BASE LEGAL: Carta Convite nº 11/2012
CONTRATADA: DRIAL ORGANIZAÇÃO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para locação, e serviço de montagem e desmontagem de arquibancadas para o desfile cívico comemorativo ao aniversário do município de Joinville.
VALOR: R\$ 23.468,50 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 30/04/2012

CONTRATO Nº 026/2012
DATA: 08/03/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2012
CONTRATADA: GILSON OLIVEIRA SAGAZ
OBJETO: Apresentação musical do Grupo V. O. (Versão Original) no dia 09/03/2012 as 16:00 horas no Parque da Cidade, integrando as comemorações relativas ao aniversário de 161 anos da cidade de Joinville.
VALOR: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
PRAZO: 30/04/2012
CONTRATO Nº 027/2012
DATA: 08/03/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2012
CONTRATADA: AUGUSTO LUCIANO GINJO
OBJETO: Apresentação musical do Grupo Fevereiro da Silva no dia 08/03/2012 as 19:50 horas no Parque da Cidade, integrando as comemorações relativas ao aniversário de 161 anos da cidade de Joinville.
VALOR: R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais)
PRAZO: 30/04/2012

CONTRATO Nº 028/2012
DATA: 08/03/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2012
CONTRATADA: RONALDO JOSÉ DE ESPÍNDULA
OBJETO: Apresentação musical da Banda Fairans no dia 08/03/2012 as 19:00 horas no Parque da Cidade, integrando as comemorações relativas ao aniversário de 161 anos da cidade de Joinville.
VALOR: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
PRAZO: 30/04/2012

CONTRATO Nº 029/2012
DATA: 16/03/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 06/2012
CONTRATADA: WORK VIX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Fundação Cultural de Joinville (sede) e as Unidades: Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville e Casa da Cultura

Fausto Rocha Junior.
VALOR: R\$ 82.840,00 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)
PRAZO: 90 dias
CONTRATO Nº 030/2012
DATA: 19/03/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2012
CONTRATADA: PATRICIA SAYURE DE MELO
OBJETO: Apresentação musical do Grupo Poema Sonoro, programado para o dia 26/03/2012 às 20:00 horas no Teatro Juarez Machado, realizado pela Escola de Música Villa-Lobos.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO: 30/04/2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 013/2012
Data: 27/02/2012
Objeto: Este contrato tem por objeto o apoio do Município para que a contratada possa organizar e executar a realização do evento VII Super Liga de Futsal no Município de Joinville, no período de 28 de fevereiro a 03 de março de 2012.
Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo: 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Aécio de Borba Vasconcelos
Representante Legal
Confederação Brasileira de Futebol de Salão

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 002/2012
Empresa: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Compra de licença de uso em caráter não permanente do sistema de informática SAP – Sistema de Administração Patrimonial, PCP – Compras e Licitações, COP – Contratos e Administração Patrimonial e o SAV – Sistema de Controle de Veículos.
Fundamentação legal: Art. 24, Inc. V da lei nº 8.666/93
Valor estimado: R\$ 15.708,00
Prazo de Vigência: 26/03/2012 á 26/09/2012
Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001.222. CR3.33390.39.11 – Fonte: 0200

Engº Agr. Eni J. VOLTOLINI
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 002/2012
Empresa: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Compra de licença de uso em caráter não permanente do sistema de informática SAP – Sistema de Administração Patrimonial, PCP – Compras e Licitações, COP – Contratos e Administração Patrimonial e o SAV – Sistema de Controle de Veículos.
Fundamentação legal: Art. 24, Inc. V da lei nº 8.666/93
Valor estimado: R\$ 15.708,00
Prazo de Vigência: 26/03/2012 á 26/09/2012
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.182. CR7.33390.39.11 – Fonte: 0200

Engº Agr. Eni J. VOLTOLINI
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 005/2012 Data: 23/03/2012
Contratada: **MARIA DA GLÓRIA SILVA HENRIQUES ME**
Concessão de uso onerosa de espaço físico (Box nº 01) do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler
Valor: R\$ 43.110,00 (quarenta e três mil e cento e dez reais).
Prazo: 10 anos

Contrato nº 006/2012 Data: 26/03/2012
Contratada: **COMERCIO DE PESCADOS CLASSE A LTDA - EPP**
Concessão de uso onerosa de espaço físico (Box nº 07) do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler
Valor: R\$ 362.762,40 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo: 10 anos

MARIA IVONETE PEIXER DA SILVA
DIRETORA- PRESIDENTA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 800013/2012 PROCESSO 000007_2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV e V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do serviço de manutenção corretiva do equipamento “Bomba de Cobalto”, marca Theratronics, modelo Theratronics 780# 121, inclusos mão de obra e substituição de peças, lubrificantes se necessários.

FORNECEDOR: MEDINTEC LATIN AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.916.159/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 28.648,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
PRAZO: 31.12.2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.00 302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código 08.

Joinville, 27 de Março de 2012.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

SERVIÇO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 900004/2012 PROCESSO 000019_2012

Fundamentação Jurídica: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva, com fornecimento de peças, de Gastroscópio.

Fornecedor: GASTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 82.431.784/0001-77.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO: 31/12/2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.003 02.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08.

Joinville, 27 de Março de 2012.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 019/2012 PROCESSO N.º 000108/2011 **OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS POR ÓXIDO DE ETILENO** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 008/2011, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em

face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço global, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual Prestação de Serviço - Esterilização, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2012**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Limpeza e Esterilização de Materiais por Óxido de Etileno

06.895.210/0001-71 - CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	6188	MF SERVIÇO ESTERILIZAÇÃO MATERIAIS OXIDO ETILENO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: O PROCESSO DE LIMPEZA ADOTADO DEVERÁ SER MANUAL COM A UTILIZAÇÃO DE ESCOVAS COM VÁRIOS DIÂMETROS E FORMATOS, BEM COMO O MÉTODO AUTOMATIZADO POR MEIO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA, A ÁGUA UTILIZADA PARA LIMPEZA E ENXAGUE DOS PRODUTOS MÉDICOS DEVERÁ SER SUBMETIDO À FILTRAGEM IÔNICA E DE MICROORGANISMOS MEDIANTE SISTEMA POR OSMOSE REVERSA. PARA A SECAGEM, DEVERÁ SER UTILIZADO AR COMPRIMIDO MEDICINAL. ESTA QUALIDADE DA ÁGUA E DO AR COMPRIMIDO UTILIZADOS DURANTE O PROCESSO DE LIMPEZA GARANTE CONTROLES DE NÃO RECONTAMINAÇÃO DOS PRODUTOS MÉDICOS DURANTE O PROCESSO COM PIROGÊNIOS E ENDOTOXINAS, OS QUAIS PODEM COMPROMETER A EFICÁCIA E SEGURANÇA DA ESTERILIZAÇÃO. APÓS A LIMPEZA, OS MATERIAIS DEVERÃO SER INSPECIONADOS QUANTO A GARANTIA DE REMOÇÃO DE SUJIDADES, INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE ANTES DE SEREM ENCAMINHADOS A ETAPA DE EMBALAGEM, COM O AUXÍLIO DE LENTES INTENSIFICADORAS, COM CAPACIDADE DE AMPLIAR A IMAGEM DE 5 A 200 VEZES, ATRAVÉS DE LUPAS E MICROSCÓPIOS DIGITAIS. OS PRODUTOS MÉDICOS QUE FOREM ESTERILIZADOS DEVERÃO PASSAR POR MAIS UMA INSPEÇÃO VISUAL ANTES DA EMBALAGEM E SEREM ENVOLTOS EM INVÓLUCROS DE ESTERILIZAÇÃO APROPRIADOS PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO SEGURA. ESTES PARÂMETROS DEVERÃO SER MEDIDOS POR INDICADORES DE ESTERILIZAÇÃO FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OS QUAIS SÃO ARQUIVADOS AOS CONTROLES DE CARGA DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO PARA QUALQUER TIPO DE RASTREABILIDADE DO PROCESSO. OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO DEVERÃO PASSAR POR LIMPEZA PARA QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL, BEM COMO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS MENSUAIS ASSEGURANDO EFICÁCIA E CONTROLE DO PROCESSO. DURANTE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR MENSALMENTE 2,5 METROS CÚBICOS	30	R\$ 6.013,00	R\$180.390,00
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		MENSUAIS, TOTALIZANDO EM UMA MÉDIA DE 30 METROS CÚBICOS ANUAIS.			

Valor total do Licitante: R\$ 180.390,00
Valor total da Licitação: R\$ 180.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 31/12/2012, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o artigo 65, da Lei 8666/93, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários,

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P n.º 019/2012.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P n.º 019/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 019/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As retiradas e entregas dos materiais se darão diariamente, exceto nos finais de semanas e feriados, caso em que o material deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente, após a confirmação da nota de empenho, na Central de Materiais e Esterilização.

4.1.1. Nas entregas e retiradas de material deverá ser respeitado o horário compreendido entre 08:00 hs à 17:00 hs.

4.1.2. Para entregas em horários diferenciados a Central de Materiais e Esterilização deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.2. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os materiais somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;

II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global;

III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada;

IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital

V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:

I – Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos produtos com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

II – Recebimento Definitivo: Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos produtos, através de aceite pela Gerência Técnica.

VI - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.3. O prazo para execução do serviço será de máximo 48 horas após a coleta do material.

4.3.1. Casos em que a legislação determine um tempo superior de serviço, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta necessidade, entregando o material no menor tempo possível.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CON-

TRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

6.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a notificação.

6.8. A empresa deverá fornecer laudo mensal com exames laboratoriais de esterilidade e resíduo de oxido de etileno e seus subprodutos.

6.9. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários responsáveis pela coleta do material na Central de Materiais e Esterilização devidamente identificados e uniformizados.

6.10. A CONTRATADA deverá cumprir e exigir que seus profissionais cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação.

6.11. A CONTRATADA deverá possuir veículos exclusivos para transporte, devendo ser asseguradas as condições de desinfecção e higiene necessárias para manter as condições adequadas de utilização do material.

6.12. Deverá assumir integral responsabilidade pelos danos que poderão acontecer com os materiais ou equipamentos enviados para a prestação do serviço e/ou na realização do transporte.

6.13. A CONTRATADA deverá repor qualquer material/equipamento manchado, danificado ou extraviado que tenha sido enviado para esterilização, desde que comprovado seu envio, por material/equipamento novo de qualidade equivalente ou superior.

6.14. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e orientações através do seu responsável técnico.

6.14.1. Os treinamentos deverão ser organizados em comum acordo com a Central de Materiais e Esterilização.

6.14.2. Os treinamentos serão solicitados anualmente e/ou conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.14.3. Os treinamentos deverão abranger funcionários do Centro Cirúrgico, Centro Cirúrgico Ambulatorial, Central de Material e Esterilização e Hemodinâmica.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Gerência Técnica.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega, inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta, omissão ou inconformidade que venha a se verificar na proposta.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

b) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

c) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato.

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA

AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 27 de março de 2012.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Fabricao Machado
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:

José Alexandre Fernandes Du Mortier
Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 019/2012

Contrato Administrativo de n.º 010/2012.

Contratado: Curitiba Esterilização de Materiais Médicos Ltda

CNPJ/MF: 06.895.210/0001-71

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS POR ÓXIDO DE ETILENO

Valor Total: 180.390,00 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa reais).

Termo Inicial: 27 de março de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 800011/2012
PROCESSO 000036_2012**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações, que dispensou de licitação a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada em serviço de consultoria, treinamento e acompanhamento dos sistemas informatizados de Faturamento AIH-SUS e Faturamento SIA-SUS.

FORNECEDOR: MICROMED INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ de n.º 86.858.131/0001-20, com sede na Rua Anitápolis n.º 347 - Bairro Itaum – Município de Joinville – Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 23.030,76 (vinte e três mil, trinta reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.003

02.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08.

Joinville, 28 de Março de 2012.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Fabrizio Machado
Diretor Executivo

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 013/2012
Contrato Administrativo de n.º 011/2012.

Contratado: Medintec Latin America Ltda.

CNPJ/MF: 03.916.159/0001-49.

Objeto: Serviço de Manutenção Corretiva em Equipamento “Bomba de Cobalto”.

Valor Total: R\$ 28.648,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Termo Inicial: 29 de março de 2012.

Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO

8º Termo aditivo

Contrato: n.º 01/2008

Tomada de Preço: n.º 10/2007

Contratado: OAP Consultores Associados Ltda

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados na elaboração de “Planos de controle ambientais – PCAs” e obtenção de licenciamentos ambientais do “Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha verde”. (FONPLATA)

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato alterando as dotações orçamentárias.

De:

30.01.15541.0012.1.796000.4.4.90.39.050000 - Conta n.º 3474- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Fonplata).

30.01.15541.0012.1.796000.3.3.90.39.050000 – Conta n.º 3453 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Recursos próprios).

Para:

30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recurso: 0.1.86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas

30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 4.1.00 - Contrapartida de Outros Empréstimos

9º Termo aditivo

Contrato: n.º 01/2008

Tomada de Preço: n.º 10/2007

Contratado: OAP Consultores Associados Ltda

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados na elaboração de “Planos de controle ambientais – PCAs” e obtenção de licenciamentos ambientais do “Programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha verde”. (FONPLATA)

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato reajustando o saldo contratual pelo índice IGPM. O valor a ser reajustado perfaz o montante de R\$. 31.805,59 (trinta e um mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que, o valor devido por conta da parte já executada do contrato é de R\$4.146,60 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos) e o restante de R\$27.658,99 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) refere-se a parte do contrato ainda não executado.

Dotação:

00030.00001.00015.00451.00016.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Fonte de Recursos: 0.1.86 Operações de Créditos Externos – Outros Programas (FONPLATA).

00030.00001.00015.00451.00016.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Fonte de Recursos: 4.1.00 Contrapartida de Outros Em-

préstimos .

2º Termo aditivo

Contrato: n.º 05/2010

Inexigibilidade: n.º 01/2010

Contratado: RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais da Fundação em jornal de grande circulação.

Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, acrescentando o valor em R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) ou seja , 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.

Dotação: 30.01.15.131.0004.2.001148.3.3.3.90.00.00.00.00.00 - Fonte de Recursos - 100 Recursos Próprios PMJ.

Joinville, 19 de março de 2012

Roberta Noroschny Schiessl
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

002/2012 PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA

DATA: 07/02/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas do FMAS

PRAZO: até 31/12/2012.

VALOR: R\$ 203.032,24 (duzentos e três mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

003/2012 SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA

DATA: 07/02/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas do FMAS

PRAZO: até 31/12/2012.

VALOR: R\$ 319.691,89 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)

004/2012 JBS S/A

DATA: 07/02/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas do FMAS

PRAZO: até 31/12/2012

VALOR: de R\$ 35.295,81 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)

Rosemeri Costa

Secretária de Assistência Social

CÂMARA DE VEREADORES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação n.º 31/2012 **Contrato n.º: 24/2012**

Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de libras, a ser realizado na Câmara de Vereadores de Joinville

Contratada: Rute Freitas de Souza Mielniczki

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Data: 16/03/2012.

Prazo: 31/12/2012.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Odir Nunes da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO N.º 03 AO EDITAL 004/2012 E SEUS

ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando equívocos e erros de digitação no Edital n.º 004/2012 e seus anexos:

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula n. 473, torna público aos candidatos interessados ao Concurso Público, que nesta data, foram retificadas / acrescentadas as seguintes informações:

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 6**, alínea **D - Cargos da CONURB – Nível Médio**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova objetiva de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Agente de Trânsito**, **onde se lê:**

“**Agente de Trânsito – CONURB**

Competências Municipal, Estadual e Federal (legislação de trânsito). Atribuições do Município (legislação de trânsito). Normas Gerais de Circulação e Conduta. Medidas Administrativas. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas resoluções regulamentadoras do Contran e Cetran/SC. Atribuições e responsabilidades do agente de trânsito.”

Leia-se:

“**Agente de Trânsito – CONURB**

Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97): Capítulo II - Do sistema nacional de trânsito; Capítulo III - Das normas gerais de circulação e conduta; Capítulo V - Da educação para o trânsito; Capítulo XIV - Da habilitação; Capítulo XV - Das infrações; Capítulo XVII - Das medidas administrativas; Capítulo XIX - Dos crimes de trânsito. Resoluções do Contran: 04/98; Resolução 66/98; Resolução 110/01; Resolução 149/03; Resolução 203/06; Resolução 207/06; Resolução 303/08; Resolução 304/08; Resolução 315/09; Resolução 371/10; Resolução 396/11. Pareceres do Cetran/SC: 032/05; 090/09; 100/10; 109/11; 124/11; 163/12.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 004/2012 e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação.

Joinville (SC), 22 de março de 2012.

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

do Hospital Municipal São José

Tomio Tomita

Francisco de Assis Nunes

Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Termo de Cessão de Servidor n.º 054/2011.

Onde se lê: O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n.º10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e a Secretária de Gestão de Pessoas Sra. Marcia Streit, doravante denominado MUNICÍPIO e o Estado de Santa Catarina, por meio da POLÍCIA MILITAR, doravante denominada PMSC, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 549, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF n.º 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral Coronel PM Nazareno Marcineiro.

Leia-se: O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n.º10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e a Secretária de Assistência Social Rosemeri Costa, doravante denominado MUNICÍ-

PIO e o Estado de Santa Catarina, por meio da POLÍCIA MILITAR, doravante denominada PMSC, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral Coronel PM Nazareno Marcineiro.

EDITAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Joinville - PMJ
Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
CNPJ 81.140.980.0001-20

Consulta Pública sobre Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro e Zoneamento Ecológico Econômico

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, convida todos a participarem da Consul-

ta Pública do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro e Zoneamento Ecológico Econômico, que acontecerá dia 16 de maio de 2012 (quarta-feira), das 19 às 21 horas, na Amunesc – Rua Max Colin, 1843 – Centro de Joinville/SC. Ficam especialmente convidados o Gabinete do Prefeito, a Câmara de Vereadores de Joinville, a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Seinfra, o Poder Judiciário - Vara da Fazenda Pública/Comarca de Joinville, o Ministério Público Federal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, o Conselho do Meio Ambiente – Consema, a Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – Conurb, o Ministério Público Estadual, Companhia Águas de Joinville, Ambiental Saneamento e Concessões Ltda, a Secretaria de Assistência Social, representantes da Associação Comercial Industrial de Joinville - ACIJ, Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina – Amunesc, Associação de Joinville e Região de Pequena, Micro e Média Empresa - Ajorpeme, ONGs, OCIPs, Associações, Fundações, Escolas, Faculdades e Universidades.

Joinville, 30 de março de 2012.

Eni José Voltolini
 Diretor-Presidente da Fundema

SECRETARIA DA FAZENDA

Comunicado nº 03/2012 26 de Março de 2012.

A SEFAZ - Secretaria da Fazenda comunica que em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, que a relação dos pagamentos efetuados a fornecedores no período de 01 a 29 de Fevereiro de 2012 encontra-se disponível no mural da Unidade de Contabilidade Geral.

Flávio Martins Alves
 Secretário da Fazenda

Rogério José Dallabona
 Gerente da Unidade de Contabilidade Geral

ANEXOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Município de Joinville - SC

Impresso em 26/03/2012 às 09:29h Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo I - Balanço Orçamentário

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.647.518.300,00	1.647.518.300,00	244.789.553,61	14,86	244.789.553,61	14,86	1.402.728.746,39
Receitas Correntes	1.407.617.221,00	1.407.617.221,00	235.959.380,59	16,76	235.959.380,59	16,76	1.171.657.840,41
Receita Tributária	324.531.000,00	324.531.000,00	74.677.347,97	23,01	74.677.347,97	23,01	249.853.652,03
Impostos	311.010.000,00	311.010.000,00	73.160.646,71	23,52	73.160.646,71	23,52	237.849.353,29
Taxas	12.271.000,00	12.271.000,00	1.502.203,98	12,24	1.502.203,98	12,24	10.768.796,02
Contribuição de Melhoria	1.250.000,00	1.250.000,00	14.497,28	1,16	14.497,28	1,16	1.235.502,72
Receitas de Contribuições	53.545.300,00	53.545.300,00	11.786.991,25	22,01	11.786.991,25	22,01	41.758.308,75
Contribuições Sociais	28.544.300,00	28.544.300,00	7.318.255,82	25,64	7.318.255,82	25,64	21.226.044,18
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	25.001.000,00	25.001.000,00	4.468.735,43	17,87	4.468.735,43	17,87	20.532.264,57
Receita Patrimonial	105.142.630,00	105.142.630,00	38.310.706,72	36,44	38.310.706,72	36,44	66.831.923,28
Receitas Imobiliárias	1.150.000,00	1.150.000,00	98.943,13	8,60	98.943,13	8,60	1.051.056,87
Receitas de Valores Mobiliários	103.991.630,00	103.991.630,00	38.211.763,59	36,75	38.211.763,59	36,75	65.779.866,41
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	180.200,00	180.200,00	40.098,03	22,25	40.098,03	22,25	140.101,97
Outras Receitas Agropecuárias	180.200,00	180.200,00	40.098,03	22,25	40.098,03	22,25	140.101,97
Receita Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Indústria de Transformação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	7.232.420,00	7.232.420,00	398.794,65	5,51	398.794,65	5,51	6.833.625,35
Transferências Correntes	795.340.476,00	795.340.476,00	99.733.899,28	12,54	99.733.899,28	12,54	695.606.576,72
Transferências Intergovernamentais	771.517.806,00	771.517.806,00	98.793.343,48	12,81	98.793.343,48	12,81	672.724.462,52
Transferências de Instituições Privadas	1.101.500,00	1.101.500,00	54.732,14	4,97	54.732,14	4,97	1.046.767,86
Transferências de Pessoas	59.000,00	59.000,00	150,00	0,25	150,00	0,25	58.850,00
Transferências de Convênios	22.662.170,00	22.662.170,00	885.673,66	3,91	885.673,66	3,91	21.776.496,34
Outras Receitas Correntes	121.644.195,00	121.644.195,00	11.011.542,69	9,05	11.011.542,69	9,05	110.632.652,31
Multas e Juros de Mora	41.105.000,00	41.105.000,00	2.869.595,01	6,98	2.869.595,01	6,98	38.235.404,99
Indenizações e Restituições	7.751.250,00	7.751.250,00	393.548,40	5,08	393.548,40	5,08	7.357.701,60
Receita da Dívida Ativa	51.863.000,00	51.863.000,00	5.829.290,09	11,24	5.829.290,09	11,24	46.033.709,91
Receitas Diversas	20.924.945,00	20.924.945,00	1.919.109,19	9,17	1.919.109,19	9,17	19.005.835,81
Receitas de Capital	239.901.079,00	239.901.079,00	8.830.173,02	3,68	8.830.173,02	3,68	231.070.905,98

Impresso em 26/03/2012 às 09:29h Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo I - Balanço Orçamentário							
Operações de Crédito	115.927.000,00	115.927.000,00	6.057.263,99	5,23	6.057.263,99	5,23	109.869.736,01
Operações de Crédito Internas	84.487.000,00	84.487.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.487.000,00
Operações de Crédito Externas	31.440.000,00	31.440.000,00	6.057.263,99	19,27	6.057.263,99	19,27	25.382.736,01
Alienação de Bens	9.193.170,00	9.193.170,00	283.036,96	3,08	283.036,96	3,08	8.910.133,04
Alienação de Bens Móveis	6.600.770,00	6.600.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600.770,00
Alienação de Bens Imóveis	2.592.400,00	2.592.400,00	283.036,96	10,92	283.036,96	10,92	2.309.363,04
Transferências de Capital	75.766.985,00	75.766.985,00	2.489.872,07	3,29	2.489.872,07	3,29	73.277.112,93
Transferências Intergovernamentais	14.294.900,00	14.294.900,00	1.985.632,07	13,89	1.985.632,07	13,89	12.309.267,93
Transferências de Instituições Privadas	190.035,00	190.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.035,00
Transferências de Convênios	61.282.050,00	61.282.050,00	504.240,00	0,82	504.240,00	0,82	60.777.810,00
Outras Receitas de Capital	39.013.924,00	39.013.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.013.924,00
Outras Receitas	39.013.924,00	39.013.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.013.924,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	114.481.700,00	114.481.700,00	28.654.383,63	25,03	28.654.383,63	25,03	85.827.316,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	273.443.937,24	15,52	273.443.937,24	15,52	1.488.556.062,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	273.443.937,24	15,52	273.443.937,24	15,52	1.488.556.062,76	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	273.443.937,24	15,52	273.443.937,24			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)							0,00	
Superavit Financeiro							0,00	
Reabertura de créditos adicionais							0,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	

Impresso em 26/03/2012 às 09:29h Página: 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo I - Balanço Orçamentário									
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	1.622.680.960,00	0,00	1.622.680.960,00	608.231.131,31	608.231.131,31	118.463.468,56	118.463.468,56	7,30	1.504.217.491,44
Despesas Correntes	1.134.615.942,00	0,00	1.134.615.942,00	543.311.935,28	543.311.935,28	111.859.737,34	111.859.737,34	9,86	1.022.756.204,66
Pessoal e Encargos Sociais	543.370.340,00	0,00	543.370.340,00	372.152.566,28	372.152.566,28	69.395.850,80	69.395.850,80	12,77	473.974.489,20
Juros e Encargos da Dívida	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	16.086.700,00	16.086.700,00	2.157.367,95	2.157.367,95	12,69	14.842.632,05
Outras Despesas Corrente	574.245.602,00	0,00	574.245.602,00	155.072.669,00	155.072.669,00	40.306.518,59	40.306.518,59	7,02	533.939.083,41
Despesas de Capital	374.531.048,00	0,00	374.531.048,00	64.919.196,03	64.919.196,03	6.603.731,22	6.603.731,22	1,76	367.927.316,78
Investimentos	355.080.048,00	0,00	355.080.048,00	53.667.821,03	53.667.821,03	4.973.881,93	4.973.881,93	1,40	350.106.166,07
Inversões Financeiras	2.751.000,00	0,00	2.751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.751.000,00
Amortização da Dívida	16.700.000,00	0,00	16.700.000,00	11.251.375,00	11.251.375,00	1.629.849,29	1.629.849,29	9,76	15.070.150,71
RESERVA DE CONTINGENCIA	113.533.970,00	0,00	113.533.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.533.970,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	113.533.970,00	0,00	113.533.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.533.970,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	139.319.040,00	0,00	139.319.040,00	56.931.077,34	56.931.077,34	16.158.992,91	16.158.992,91	11,60	123.160.047,09
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	1.762.000.000,00	0,00	1.762.000.000,00	665.162.208,65	665.162.208,65	134.622.461,47	134.622.461,47	7,64	1.627.377.538,53
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.762.000.000,00	0,00	1.762.000.000,00	665.162.208,65	665.162.208,65	134.622.461,47	134.622.461,47	7,64	1.627.377.538,53
SUPERÁVIT (XIII)								138.821.475,77	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.762.000.000,00	0,00	1.762.000.000,00	665.162.208,65	665.162.208,65	134.622.461,47	273.443.937,24		

Impresso em 26/03/2012 às 09:29h Página: 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo I - Balanço Orçamentário									
RECEITAS	114.481.700,00		114.481.700,00	28.654.383,63	28.654.383,63	25,03	28.654.383,63	25,03	85.827.316,37
Receitas correntes intra-orçamentárias	111.450.700,00		111.450.700,00	28.214.108,68	28.214.108,68	25,32	28.214.108,68	25,32	83.236.591,32
Receitas de Contribuições	66.987.700,00		66.987.700,00	22.613.158,12	22.613.158,12	33,76	22.613.158,12	33,76	44.374.541,88
Contribuições Sociais	66.987.700,00		66.987.700,00	22.613.158,12	22.613.158,12	33,76	22.613.158,12	33,76	44.374.541,88
Receita Patrimonial	271.000,00		271.000,00	65.044,34	65.044,34	24,00	65.044,34	24,00	205.955,66
Receitas Imobiliárias	271.000,00		271.000,00	65.044,34	65.044,34	24,00	65.044,34	24,00	205.955,66
Receita de Serviços	42.100.000,00		42.100.000,00	5.236.910,55	5.236.910,55	12,44	5.236.910,55	12,44	36.863.089,45
Transferências Correntes	873.000,00		873.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00
Transferências de Convênios	873.000,00		873.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00
Outras Receitas Correntes	1.219.000,00		1.219.000,00	298.995,67	298.995,67	24,53	298.995,67	24,53	920.004,33
Multas e Juros de Mora	547.000,00		547.000,00	162.877,38	162.877,38	29,78	162.877,38	29,78	384.122,62
Indenizações e Restituições	671.000,00		671.000,00	129.365,49	129.365,49	19,28	129.365,49	19,28	541.634,51
Receitas Diversas	1.000,00		1.000,00	6.752,80	6.752,80	675,28	6.752,80	675,28	-5.752,80
Receitas de capital intra-orçamentárias	3.031.000,00		3.031.000,00	440.274,95	440.274,95	14,53	440.274,95	14,53	2.590.725,05
Alienação de Bens	3.031.000,00		3.031.000,00	440.274,95	440.274,95	14,53	440.274,95	14,53	2.590.725,05
Alienação de Bens Imóveis	3.031.000,00		3.031.000,00	440.274,95	440.274,95	14,53	440.274,95	14,53	2.590.725,05
TOTAL	114.481.700,00		114.481.700,00	28.654.383,63	28.654.383,63	25,03	28.654.383,63	25,03	85.827.316,37

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESA	139.319.040,00	0,00	139.319.040,00	56.931.077,34	56.931.077,34	16.158.992,91	16.158.992,91	11,60	123.160.047,09
Despesas Correntes	130.640.840,00	0,00	130.640.840,00	56.486.077,34	56.486.077,34	16.103.010,74	16.103.010,74	12,33	114.537.829,26
Pessoal e Encargos Sociais	77.679.240,00	0,00	77.679.240,00	50.659.624,78	50.659.624,78	10.951.773,07	10.951.773,07	14,10	66.727.466,93
Juros e Encargos da Dívida	9.647.000,00	0,00	9.647.000,00	155.000,00	155.000,00	30.199,07	30.199,07	0,31	9.616.800,93
Outras Despesas Correntes	43.314.600,00	0,00	43.314.600,00	5.671.452,56	5.671.452,56	5.121.038,60	5.121.038,60	11,82	38.193.561,40
Despesas de Capital	8.678.200,00	0,00	8.678.200,00	445.000,00	445.000,00	55.982,17	55.982,17	0,65	8.622.217,83
Investimentos	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Amortização da Dívida	8.677.000,00	0,00	8.677.000,00	445.000,00	445.000,00	55.982,17	55.982,17	0,65	8.621.017,83
TOTAL	139.319.040,00	0,00	139.319.040,00	56.931.077,34	56.931.077,34	16.158.992,91	16.158.992,91	11,60	123.160.047,09

Anexo I - Balanço Orçamentário

Carlito Meress
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	1.622.680.960,00	1.622.680.960,00	608.231.131,31	608.231.131,31	118.463.468,56	118.463.468,56	88,00	7,30	1.504.217.491,44
LEGISLATIVA	28.943.770,00	28.943.770,00	7.379.760,00	7.379.760,00	3.006.521,73	3.006.521,73	2,23	10,39	25.937.248,27
AÇÃO LEGISLATIVA	26.183.445,00	26.183.445,00	5.906.168,00	5.906.168,00	2.858.777,14	2.858.777,14	2,12	10,92	23.324.667,86
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	315.965,00	315.965,00	19.592,00	19.592,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,76	313.565,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.464.360,00	1.464.360,00	1.454.000,00	1.454.000,00	145.344,59	145.344,59	0,11	9,93	1.319.015,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
ADMINISTRAÇÃO	145.719.094,00	145.719.094,00	65.404.030,58	65.404.030,58	12.186.976,54	12.186.976,54	9,05	8,36	133.532.117,46
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E	4.520.000,00	4.520.000,00	3.774.545,46	3.774.545,46	1.006.478,01	1.006.478,01	0,75	22,27	3.513.521,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.132.494,00	113.132.494,00	50.975.533,28	50.975.533,28	7.776.899,66	7.776.899,66	5,78	6,87	105.355.594,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.900.000,00	7.900.000,00	2.524.920,30	2.524.920,30	388.194,43	388.194,43	0,29	4,91	7.511.805,57
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.667.000,00	5.667.000,00	1.330.280,54	1.330.280,54	714.712,25	714.712,25	0,53	12,61	4.952.287,75
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	689.800,00	689.800,00	84.755,02	84.755,02	470,00	470,00	0,00	0,07	689.330,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.921.800,00	2.921.800,00	838.665,56	838.665,56	37.141,88	37.141,88	0,03	1,27	2.884.658,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO	5.575.000,00	5.575.000,00	3.014.266,23	3.014.266,23	540.911,02	540.911,02	0,40	9,70	5.034.088,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.089.000,00	5.089.000,00	2.861.064,19	2.861.064,19	1.722.169,29	1.722.169,29	1,28	33,84	3.366.830,71
SEGURANÇA PÚBLICA	29.232.000,00	29.232.000,00	13.288.588,92	13.288.588,92	1.842.740,25	1.842.740,25	1,37	6,30	27.389.259,75
POLICIAMENTO	27.433.000,00	27.433.000,00	12.171.274,46	12.171.274,46	1.750.240,25	1.750.240,25	1,30	6,38	25.682.759,75
DEFESA CIVIL	1.799.000,00	1.799.000,00	1.117.314,46	1.117.314,46	92.500,00	92.500,00	0,07	5,14	1.706.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.417.206,00	36.417.206,00	21.319.507,49	21.319.507,49	3.118.132,18	3.118.132,18	2,32	8,56	33.299.073,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.481.400,00	17.481.400,00	15.742.823,32	15.742.823,32	2.297.030,74	2.297.030,74	1,71	13,14	15.184.369,26
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	186.900,00	186.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.900,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE	147.000,00	147.000,00	23.662,30	23.662,30	4.175,70	4.175,70	0,00	2,84	142.824,30
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	1.763.200,00	1.763.200,00	48.026,23	48.026,23	5.886,23	5.886,23	0,00	0,33	1.757.313,77
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.595.707,06	9.595.707,06	3.237.265,51	3.237.265,51	392.887,41	392.887,41	0,29	4,09	9.202.819,65

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.052.500,00	3.052.500,00	698.255,23	698.255,23	196.194,15	196.194,15	0,15	6,43	2.856.305,85
FOMENTO AO TRABALHO	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.160.498,94	3.160.498,94	1.419.474,90	1.419.474,90	221.957,95	221.957,95	0,16	7,02	2.938.540,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	71.566.030,00	71.566.030,00	7.873.751,53	7.873.751,53	7.873.751,53	7.873.751,53	5,85	11,00	63.692.278,47
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	71.566.030,00	71.566.030,00	7.873.751,53	7.873.751,53	7.873.751,53	7.873.751,53	5,85	11,00	63.692.278,47
SAÚDE	349.388.100,00	349.388.100,00	118.959.659,95	118.959.659,95	41.582.470,90	41.582.470,90	30,89	11,90	307.805.629,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.592.700,00	128.592.700,00	26.966.103,66	26.966.103,66	21.559.145,80	21.559.145,80	16,01	16,77	107.033.554,20
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	879.600,00	879.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.600,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	105.000,00	105.000,00	3.154,00	3.154,00	3.154,00	3.154,00	0,00	3,00	101.846,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	28.930.900,00	28.930.900,00	6.067.877,86	6.067.877,86	1.903.196,18	1.903.196,18	1,41	6,58	27.027.703,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	152.817.000,00	152.817.000,00	78.055.607,88	78.055.607,88	16.922.701,32	16.922.701,32	12,57	11,07	135.894.298,68
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.599.300,00	7.599.300,00	305.607,70	305.607,70	123.570,38	123.570,38	0,09	1,63	7.475.729,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.169.400,00	2.169.400,00	651.463,65	651.463,65	138.411,93	138.411,93	0,10	6,38	2.030.988,07
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO	6.540.000,00	6.540.000,00	5.617.233,00	5.617.233,00	920.000,00	920.000,00	0,68	14,07	5.620.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.334.200,00	21.334.200,00	1.292.612,20	1.292.612,20	12.291,29	12.291,29	0,01	0,06	21.321.908,71
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TRABALHO	1.066.200,00	1.066.200,00	132.378,95	132.378,95	37.800,00	37.800,00	0,03	3,55	1.028.400,00
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	875.200,00	875.200,00	132.378,95	132.378,95	37.800,00	37.800,00	0,03	4,32	837.400,00
EDUCAÇÃO	336.854.740,00	336.854.740,00	195.651.369,41	195.651.369,41	25.337.499,82	25.337.499,82	18,82	7,52	311.517.240,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.813.000,00	9.813.000,00	5.102.133,99	5.102.133,99	893.070,73	893.070,73	0,66	9,10	8.919.929,27
COMUNICAÇÃO SOCIAL	125.000,00	125.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.700.000,00	11.700.000,00	1.514.490,54	1.514.490,54	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	205.185.740,00	205.185.740,00	136.542.398,60	136.542.398,60	16.206.976,05	16.206.976,05	12,04	7,90	188.978.763,95
ENSINO MÉDIO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
ENSINO PROFISSIONAL	1.975.000,00	1.975.000,00	112.711,96	112.711,96	83.888,20	83.888,20	0,06	4,25	1.891.111,80
ENSINO SUPERIOR	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	87.580.000,00	87.580.000,00	52.226.969,65	52.226.969,65	8.102.227,77	8.102.227,77	6,02	9,25	79.477.772,23

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.327,60	1.327,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.346.000,00	2.346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346.000,00
TRANSFERÊNCIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	50.311,55	50.311,55	50.311,55	50.311,55	0,04	1,01	4.949.688,45
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	1.025,52	1.025,52	1.025,52	1.025,52	0,00	5,13	18.974,48
CULTURA	23.055.580,00	23.055.580,00	6.014.854,74	6.014.854,74	1.696.930,90	1.696.930,90	1,26	7,36	21.358.649,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.208.000,00	14.208.000,00	5.077.656,84	5.077.656,84	1.404.297,44	1.404.297,44	1,04	9,88	12.803.702,56
COMUNICAÇÃO SOCIAL	240.000,00	240.000,00	239.997,60	239.997,60	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E DIFUSÃO CULTURAL	3.757.180,00	3.757.180,00	550.425,13	550.425,13	213.886,96	213.886,96	0,16	5,69	3.543.293,04
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.773.400,00	4.773.400,00	137.865,80	137.865,80	69.837,13	69.837,13	0,05	1,46	4.703.562,87
DIREITOS DA CIDADANIA	77.000,00	77.000,00	8.909,37	8.909,37	8.909,37	8.909,37	0,01	11,57	68.090,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	350.000,00	23.392,70	23.392,70	7.179,00	7.179,00	0,01	2,05	342.821,00
FOMENTO AO TRABALHO	210.000,00	210.000,00	21.448,70	21.448,70	5.235,00	5.235,00	0,00	2,49	204.765,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E URBANISMO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E URBANISMO	119.000,00	119.000,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	1.944,00	0,00	1,63	117.056,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	341.281.840,00	341.281.840,00	103.723.587,52	103.723.587,52	11.547.831,86	11.547.831,86	8,58	3,38	329.734.008,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	55.179.970,00	55.179.970,00	39.767.555,95	39.767.555,95	5.597.422,80	5.597.422,80	4,16	10,14	49.582.547,20
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	933.000,00	933.000,00	155.077,00	155.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.000,00
SERVIÇOS URBANOS	211.526.870,00	211.526.870,00	46.475.109,72	46.475.109,72	3.058.525,02	3.058.525,02	2,27	1,45	208.468.344,98
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	48.907.000,00	48.907.000,00	17.180.971,25	17.180.971,25	2.884.693,19	2.884.693,19	2,14	5,90	46.022.306,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	24.463.000,00	24.463.000,00	124.873,60	124.873,60	4.587,36	4.587,36	0,00	0,02	24.458.412,64
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.603,49	2.603,49	0,00	13,02	17.396,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.673.000,00	20.673.000,00	6.256.003,86	6.256.003,86	612.289,40	612.289,40	0,45	2,96	20.060.710,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.406.200,00	4.406.200,00	2.896.575,14	2.896.575,14	406.022,28	406.022,28	0,30	9,21	4.000.177,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
HABITAÇÃO URBANA	15.966.800,00	15.966.800,00	3.259.428,72	3.259.428,72	206.267,12	206.267,12	0,15	1,29	15.760.532,88

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
SANEAMENTO	28.570.280,00	28.570.280,00	1.193.243,34	1.193.243,34	192.098,55	192.098,55	0,14	0,67	28.378.181,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.406.000,00	1.406.000,00	1.146.739,74	1.146.739,74	186.064,00	186.064,00	0,14	13,23	1.219.936,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	15.503,60	15.503,60	3.307,47	3.307,47	0,00	1,65	196.692,53
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	25.781.280,00	25.781.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.781.280,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	2.727,08	2.727,08	0,00	8,80	28.272,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.050.020,00	16.050.020,00	8.471.431,86	8.471.431,86	1.261.042,37	1.261.042,37	0,94	7,86	14.788.977,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.602.800,00	9.602.800,00	7.255.821,32	7.255.821,32	1.008.324,45	1.008.324,45	0,75	10,50	8.594.475,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	482.100,00	482.100,00	476.100,00	476.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.100,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.856.120,00	5.856.120,00	739.510,54	739.510,54	252.717,92	252.717,92	0,19	4,32	5.603.402,08
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.500.130,00	8.500.130,00	4.302.819,04	4.302.819,04	635.234,04	635.234,04	0,47	7,47	7.864.895,96
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.925.850,00	5.925.850,00	4.036.400,68	4.036.400,68	542.268,16	542.268,16	0,40	9,15	5.383.581,84
ENSINO PROFISSIONAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	489.770,00	489.770,00	192.896,70	192.896,70	73.462,14	73.462,14	0,05	15,00	416.307,86
EXTENSÃO RURAL	273.110,00	273.110,00	18.303,20	18.303,20	12.625,70	12.625,70	0,01	4,62	260.484,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.705.100,00	1.705.100,00	55.218,46	55.218,46	6.878,04	6.878,04	0,01	0,40	1.698.221,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.567.000,00	5.567.000,00	1.993.057,95	1.993.057,95	338.718,30	338.718,30	0,25	6,08	5.228.281,70
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.292.000,00	3.292.000,00	1.691.141,76	1.691.141,76	335.979,29	335.979,29	0,25	10,21	2.956.020,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.030.500,00	1.030.500,00	241.000,00	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.500,00
TURISMO	251.000,00	251.000,00	51.577,18	51.577,18	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	973.500,00	973.500,00	8.203,29	8.203,29	1.603,29	1.603,29	0,00	0,16	971.896,71
COMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	1.135,72	1.135,72	1.135,72	1.135,72	0,00	5,68	18.864,28
COMUNICAÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	5.877.107,62	5.877.107,62	285.520,25	285.520,25	0,21	4,02	6.814.479,75

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.900.000,00	2.900.000,00	2.088.907,62	2.088.907,62	285.520,25	285.520,25	0,21	9,85	2.614.479,75
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.200.000,00	4.200.000,00	3.788.200,00	3.788.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
DESPORTO E LAZER	18.612.000,00	18.612.000,00	6.575.886,44	6.575.886,44	929.997,43	929.997,43	0,69	5,00	17.682.002,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.757.000,00	6.757.000,00	5.116.029,21	5.116.029,21	700.081,45	700.081,45	0,52	10,36	6.056.918,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	450.000,00	450.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.910.000,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.975.000,00	8.975.000,00	1.243.619,11	1.243.619,11	191.161,95	191.161,95	0,14	2,13	8.783.838,05
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	520.000,00	56.238,12	56.238,12	38.754,03	38.754,03	0,03	7,45	481.245,97
ENCARGOS ESPECIAIS	40.200.000,00	40.200.000,00	33.790.699,41	33.790.699,41	5.970.733,51	5.970.733,51	4,44	14,85	34.229.266,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	33.700.000,00	33.700.000,00	27.338.075,00	27.338.075,00	3.787.217,24	3.787.217,24	2,81	11,24	29.912.782,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	6.500.000,00	6.452.624,41	6.452.624,41	2.183.516,27	2.183.516,27	1,62	33,59	4.316.483,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.533.970,00	113.533.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.533.970,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.533.970,00	113.533.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.533.970,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	139.319.040,00	139.319.040,00	56.931.077,34	56.931.077,34	16.158.992,91	16.158.992,91	12,00	11,60	123.160.047,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	665.162.208,65	665.162.208,65	134.622.461,47	134.622.461,47	100,00	7,64	1.627.377.538,53

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	139.319.040,00	139.319.040,00	56.931.077,34	56.931.077,34	16.158.992,91	16.158.992,91	100,00	11,60	123.160.047,09
LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.459.000,00	138.907,54	138.907,54	138.907,54	138.907,54	0,86	5,65	2.320.092,46
AÇÃO LEGISLATIVA	2.459.000,00	2.459.000,00	138.907,54	138.907,54	138.907,54	138.907,54	0,86	5,65	2.320.092,46
ADMINISTRAÇÃO	5.775.800,00	5.775.800,00	3.494.917,04	3.494.917,04	721.232,24	721.232,24	4,46	12,49	5.054.567,76
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E	380.000,00	380.000,00	292.000,00	292.000,00	71.051,46	71.051,46	0,44	18,70	308.948,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.391.600,00	5.391.600,00	3.202.917,04	3.202.917,04	650.180,78	650.180,78	4,02	12,06	4.741.419,22
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
POLICIAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Impresso em 26/03/2012 às 09:32h Página: 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	348.416,08	348.416,08	2,16	17,42	1.651.583,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000.000,00	2.000.000,00	1.530.000,00	1.530.000,00	348.416,08	348.416,08	2,16	17,42	1.651.583,92
SAÚDE	64.380.240,00	64.380.240,00	16.662.757,42	16.662.757,42	8.972.766,54	8.972.766,54	55,53	13,94	55.407.473,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.370.000,00	8.370.000,00	2.612.225,58	2.612.225,58	2.612.225,58	2.612.225,58	16,17	31,21	5.757.774,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	56.010.240,00	56.010.240,00	14.050.531,84	14.050.531,84	6.360.540,96	6.360.540,96	39,36	11,36	49.649.699,04
EDUCAÇÃO	36.852.000,00	36.852.000,00	28.622.235,76	28.622.235,76	4.653.237,19	4.653.237,19	28,80	12,63	32.198.762,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	935.000,00	935.000,00	522.235,76	522.235,76	112.856,34	112.856,34	0,70	12,07	822.143,66
ENSINO FUNDAMENTAL	28.517.000,00	28.517.000,00	22.400.000,00	22.400.000,00	3.202.183,58	3.202.183,58	19,82	11,23	25.314.816,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.800.000,00	6.800.000,00	5.700.000,00	5.700.000,00	1.338.197,27	1.338.197,27	8,28	19,68	5.461.802,73
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
CULTURA	1.885.000,00	1.885.000,00	943.656,32	943.656,32	245.846,58	245.846,58	1,52	13,04	1.639.153,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.285.000,00	1.285.000,00	343.656,32	343.656,32	159.665,34	159.665,34	0,99	12,43	1.125.334,66
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	86.181,24	86.181,24	0,53	14,36	513.818,76
URBANISMO	5.605.000,00	5.605.000,00	3.063.000,00	3.063.000,00	625.194,94	625.194,94	3,87	11,15	4.979.805,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.605.000,00	5.605.000,00	3.063.000,00	3.063.000,00	625.194,94	625.194,94	3,87	11,15	4.979.805,06
HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	230.000,00	230.000,00	47.376,24	47.376,24	0,29	11,84	352.623,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	230.000,00	230.000,00	47.376,24	47.376,24	0,29	11,84	352.623,76
SANEAMENTO	156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	17.811,76	17.811,76	0,11	11,42	138.188,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.000,00	156.000,00	156.000,00	156.000,00	17.811,76	17.811,76	0,11	11,42	138.188,24
GESTÃO AMBIENTAL	1.862.000,00	1.862.000,00	974.500,00	974.500,00	189.750,28	189.750,28	1,17	10,19	1.672.249,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	989.000,00	989.000,00	642.000,00	642.000,00	119.243,52	119.243,52	0,74	12,06	869.756,48
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	873.000,00	873.000,00	332.500,00	332.500,00	70.506,76	70.506,76	0,44	8,08	802.493,24
AGRICULTURA	700.000,00	700.000,00	375.000,00	375.000,00	69.831,44	69.831,44	0,43	9,98	630.168,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	700.000,00	375.000,00	375.000,00	69.831,44	69.831,44	0,43	9,98	630.168,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	172.000,00	172.000,00	126.103,26	126.103,26	26.654,04	26.654,04	0,16	15,50	145.345,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	172.000,00	172.000,00	126.103,26	126.103,26	26.654,04	26.654,04	0,16	15,50	145.345,96
COMUNICAÇÕES	150.000,00	150.000,00	123.000,00	123.000,00	25.879,34	25.879,34	0,16	17,25	124.120,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	123.000,00	123.000,00	25.879,34	25.879,34	0,16	17,25	124.120,66
DESPORTO E LAZER	602.000,00	602.000,00	491.000,00	491.000,00	76.088,70	76.088,70	0,47	12,64	525.911,30

Impresso em 26/03/2012 às 09:32h Página: 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	602.000,00	602.000,00	491.000,00	491.000,00	76.088,70	76.088,70	0,47	12,64	525.911,30
ENCARGOS ESPECIAIS	16.300.000,00	16.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	16.300.000,00	16.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300.000,00
TOTAL	139.319.040,00	139.319.040,00	56.931.077,34	56.931.077,34	16.158.992,91	16.158.992,91	100,00	11,60	123.160.047,09

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Impresso em 28/03/2012 às 13:19h Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2011 a Fevereiro/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) R\$

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2011	Abril/2011	Maió/2011	Junho/2011	Julho/2011	Agosto/2011	Setembro/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	85.537.883,05	87.582.616,88	89.464.827,77	75.085.488,15	86.758.398,18	111.728.875,52	89.144.511,47
Receitas tributárias	14.401.520,27	15.179.683,45	14.612.326,63	15.485.482,83	16.273.082,78	16.612.389,31	16.421.421,22
IPTU	3.704.427,04	3.345.199,13	2.673.293,79	2.445.417,78	2.819.791,94	2.729.743,82	2.428.872,90
ISS	6.526.464,71	7.523.393,44	8.108.918,44	8.652.146,25	8.797.971,52	8.770.802,90	9.592.807,41

ITBI	1.381.734,38	1.678.791,51	1.485.838,35	2.106.539,42	2.330.902,53	2.395.009,34	1.965.714,08
IRRF	1.975.153,28	1.937.450,66	1.740.873,49	1.721.069,44	1.708.951,07	1.966.659,69	1.837.345,10
Outras receitas tributárias	813.740,86	694.848,71	603.402,56	560.309,94	615.465,72	750.173,56	596.681,73
Receita de contribuições	3.562.728,59	4.046.835,58	4.139.634,92	3.930.860,89	4.432.634,89	4.075.039,46	3.995.689,29
Receita Patrimonial	10.844.850,06	5.328.604,02	10.450.430,75	2.034.628,70	5.057.795,15	29.616.747,95	7.839.593,15
Receita Agropecuária	33.734,50	19.913,12	9.908,07	10.719,94	3.430,44	3.544,44	10.861,44
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	149.947,32	131.224,81	115.798,87	115.289,05	132.295,49	136.966,64	123.105,41
Transferências Correntes	52.731.131,73	59.686.140,45	56.777.312,58	49.510.861,82	57.646.882,55	55.827.851,77	56.761.273,13
Cota-Parte FPM	2.691.244,55	3.567.236,07	4.094.440,59	3.695.521,04	3.143.690,37	3.242.772,82	2.588.808,00
Cota-Parte do ICMS	24.374.555,00	24.225.038,14	23.673.313,04	23.735.780,78	25.311.918,43	25.126.472,77	26.547.986,66
Cota-Parte do IPVA	3.825.155,65	4.010.517,42	4.820.239,57	4.713.399,31	4.516.836,97	4.535.617,07	4.200.987,44
Cota-Parte do ITR	6.871,24	6.371,30	3.849,35	3.108,63	6.834,36	3.041,31	19.196,33
Transferências da LC 87/1996	137.601,10	137.601,10	137.601,10	137.601,10	137.601,10	137.601,10	137.601,10
Transferências da LC 61/1989	366.709,65	712.341,81	417.493,56	461.544,76	710.291,52	455.162,95	421.947,80
Transferências do FUNDEB	11.630.143,38	12.243.114,52	12.517.392,04	12.224.192,84	11.939.623,11	12.156.120,92	12.524.671,12
Outras Transferências correntes	9.698.851,16	14.783.920,09	11.112.983,33	4.539.713,36	11.880.086,69	10.171.062,83	10.320.074,68
Outras receitas correntes	3.813.970,58	3.190.215,45	3.359.415,95	3.997.644,92	3.212.276,88	5.456.335,95	3.992.567,83
DEDUÇÕES (II)	8.369.118,28	8.878.953,34	9.318.367,27	8.815.037,42	9.689.218,39	9.414.489,40	9.723.328,16
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.973.583,60	2.275.416,51	2.573.872,57	2.265.646,53	2.860.017,78	2.484.076,21	2.374.855,73
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	115.107,48	115.107,48	115.107,48	0,00	115.107,48	230.279,84	565.167,19
Dedução de receita para formação do FUNDEB	6.280.427,20	6.488.429,35	6.629.387,22	6.549.390,89	6.714.093,13	6.700.133,35	6.783.305,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	77.168.764,77	78.703.663,54	80.146.460,50	66.270.450,73	77.069.179,79	102.314.386,12	79.421.183,31

Impresso em 28/03/2012 às 13:19h Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2011 a Fevereiro/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2011	Novembro/2011	Dezembro/2011	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2012
RECEITAS CORRENTES (I)	102.944.039,56	98.710.753,44	100.843.234,18	143.866.231,39	105.769.567,65	1.177.436.427,24	1.515.696.221,00
Receitas tributárias	16.534.279,36	15.178.051,63	19.554.891,32	55.373.894,51	19.303.453,46	234.930.476,77	324.531.000,00
IPTU	2.299.829,41	885.163,60	1.791.952,09	43.005.111,57	7.616.607,02	75.745.410,09	100.000.000,00
ISS	9.564.492,07	8.941.942,41	10.296.524,69	5.270.814,89	5.890.775,16	97.937.053,89	150.000.000,00
ITBI	2.308.309,21	2.521.249,56	3.004.150,71	2.035.717,13	2.182.221,54	25.396.177,76	30.000.000,00
IRRF	1.757.245,13	2.178.832,52	3.817.223,73	4.330.329,78	2.829.069,62	27.800.203,51	31.000.000,00
Outras receitas tributárias	604.403,54	650.863,54	645.040,10	731.921,14	784.780,12	8.051.631,52	13.531.000,00
Receita de contribuições	4.014.983,89	4.023.104,68	4.659.087,68	7.279.878,61	4.497.374,62	52.657.853,10	53.518.300,00
Receita Patrimonial	19.235.673,48	16.101.304,26	5.370.557,77	18.092.550,89	20.218.155,83	150.190.892,01	105.142.630,00
Receita Agropecuária	10.109,64	7.008,94	17.668,44	22.380,44	17.717,59	166.997,00	180.200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	121.521,78	125.557,49	107.392,99	110.473,78	288.320,87	1.657.894,50	7.232.420,00
Transferências Correntes	59.674.923,08	60.529.068,93	65.145.546,73	56.314.431,85	57.105.623,90	687.711.048,52	903.446.476,00
Cota-Parte FPM	3.402.805,30	3.595.194,16	6.045.900,40	3.795.858,25	4.591.667,20	44.455.138,75	71.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	26.837.169,73	27.367.271,30	27.809.190,96	28.627.749,09	24.991.619,36	308.628.065,26	400.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.871.668,92	2.785.179,63	1.886.797,15	2.144.401,95	3.276.366,17	44.587.167,25	55.000.000,00
Cota-Parte do ITR	89.692,49	19.925,28	16.587,90	15.570,88	5.236,21	196.285,28	130.000,00
Transferências da LC 87/1996	137.601,10	137.601,10	137.601,10	141.767,56	141.767,56	1.659.546,12	4.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	863.918,14	559.052,37	632.399,32	226.219,35	472.561,49	6.299.642,72	10.000.000,00
Transferências do FUNDEB	13.141.355,67	13.076.344,31	13.548.527,06	13.302.659,60	12.377.157,07	150.681.301,64	181.000.000,00
Outras Transferências correntes	11.330.711,73	12.988.500,78	15.068.542,84	8.060.205,17	11.249.248,84	131.203.901,50	181.916.476,00
Outras receitas correntes	3.352.548,33	2.746.657,51	5.988.089,25	6.672.621,31	4.338.921,38	50.121.265,34	121.644.195,00
DEDUÇÕES (II)	9.551.747,79	9.494.345,35	10.185.682,29	11.693.443,93	9.557.758,14	114.691.489,76	143.124.300,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.440.266,78	2.474.024,71	3.008.191,07	4.578.650,47	2.729.867,33	32.038.469,29	28.517.300,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	124.480,31	124.480,31	248.960,62	124.480,31	132.047,49	2.010.325,99	6.501.000,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	6.987.000,70	6.895.840,33	6.928.530,60	6.990.313,15	6.695.843,32	80.642.694,48	108.106.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	93.392.291,77	89.216.408,09	90.657.551,89	132.172.787,46	96.211.809,51	1.062.744.937,48	1.372.571.921,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

Impresso em 28/03/2012 às 13:19h Página: 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2011 a Fevereiro/2012
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

R\$

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

A parametrização do Sistema Contábil, com relação as Transferências da LC 61/1989, somou o grupo de conta 4.1.7.2.2.01.04 com o 4.1.7.2.2.01.13, valor da CIDE, até dezembro de 2011, sendo segregada apartir de janeiro de 2012, a CIDE passou a ser lançada como Outras Transferências Correntes.

Município de Joinville

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro

PODER EXECUTIVO

Sistema -Pública COP

Unidade Responsável - IPREVILLE-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Anexo V - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2012	Até Bimestre/ 2011
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I) = (2+21-2)	118.991.300,00	118.991.300,00	45.052.145,72	45.052.145,72	17.672.300,49
RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	118.991.300,00	118.991.300,00	45.052.145,72	45.052.145,72	17.672.300,49
Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	28.517.300,00	28.517.300,00	7.308.517,80	7.308.517,80	12.287.498,41
Pessoal Civil=(5+6+7)	28.517.300,00	28.517.300,00	7.308.517,80	7.308.517,80	12.287.498,41
Ativo	28.208.100,00	28.208.100,00	7.228.245,13	7.228.245,13	12.239.368,35
Inativo	272.000,00	272.000,00	74.170,73	74.170,73	44.035,43
Pensionista	37.200,00	37.200,00	6.101,94	6.101,94	4.094,63
Pessoal Militar=(9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	27.000,00	27.000,00	9.738,02	9.738,02	4.301,14
Receita Patrimonial=(14+15+16)	83.935.000,00	83.935.000,00	37.051.809,73	37.051.809,73	5.156.612,14
Receitas Imobiliárias	460.000,00	460.000,00	72.975,28	72.975,28	30.381,34
Receita de valores mobiliários	83.475.000,00	83.475.000,00	36.978.834,45	36.978.834,45	5.126.230,80
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes=(19+20)	6.512.000,00	6.512.000,00	682.080,17	682.080,17	223.888,80
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	6.501.000,00	6.501.000,00	256.527,80	256.527,80	223.282,02
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	425.552,37	425.552,37	606,78
RECEITAS DE CAPITAL=(22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	71.508.700,00	71.508.700,00	23.410.720,28	23.410.720,28	20.826.839,72
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)=(1+26)	190.500.000,00	190.500.000,00	68.462.866,00	68.462.866,00	38.499.140,21
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ)=(29+32)	78.501.230,00	78.501.230,00	8.826.580,85	8.826.580,85	7.201.848,46
ADMINISTRAÇÃO=(30+31)	6.935.200,00	6.935.200,00	952.829,32	952.829,32	426.472,60
Despesas correntes	6.658.600,00	6.658.600,00	952.829,32	952.829,32	424.772,60
Despesas de capital	276.600,00	276.600,00	-	-	1.700,00
PREVIDÊNCIA=(33+37+41)	71.566.030,00	71.566.030,00	7.873.751,53	7.873.751,53	6.775.375,86
Pessoal Civil=(34+35+36)	70.167.000,00	70.167.000,00	7.870.246,98	7.870.246,98	6.593.334,10
Aposentadorias	59.400.000,00	59.400.000,00	6.837.114,80	6.837.114,80	5.628.813,67
Pensões	10.767.000,00	10.767.000,00	1.033.132,18	1.033.132,18	964.520,43
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar=(38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias =(42+43)	1.399.030,00	1.399.030,00	3.504,55	3.504,55	182.041,76
Compensação Previdenciária do RPPS para o	410.030,00	410.030,00	0,00	0,00	828,23
Demais Despesas Previdenciárias	989.000,00	989.000,00	3.504,55	3.504,55	181.213,53
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	464.800,00	464.800,00	50.496,32	50.496,32	37.549,66
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)=(28+44)	78.966.030,00	78.966.030,00	8.877.077,17	8.877.077,17	7.239.398,12
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS =(27-45) (VII) = (III - VI)	111.533.970,00	111.533.970,00	59.585.788,83	59.585.788,83	31.259.742,09
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2012	Até Bimestre/ 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS =(48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro=(49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário=(53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	111.533.970,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS	Bimestre anterior	Período de Referência			
		2012	2011		
Caixa	0	160,84	158,02		
Banco conta movimento	2.919.448,76	3.127.266,93	2.681.997,69		
Investimentos	861.240.952,60	877.681.370,64	741.242.943,70		
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00		

Anexo V - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DO RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2012	Até Bimestre/ 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	68.477.700,00	68.477.700,00	22.971.632,08	22.971.632,08	20.413.516,91
Receita de Contribuições = (62+ 72+ 73)	66.987.700,00	66.987.700,00	22.614.344,87	22.614.344,87	20.156.659,22
Patronal = (64+68)	54.955.700,00	54.955.700,00	19.811.948,65	19.811.948,65	18.088.004,86
Pessoal Civil = (65+66+67)	54.955.700,00	54.955.700,00	19.811.948,65	19.811.948,65	18.088.004,86
Ativo	54.955.700,00	54.955.700,00	19.811.948,65	19.811.948,65	18.088.004,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	10.320.000,00	10.320.000,00	2.037.122,32	2.037.122,32	1.800.714,20
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.712.000,00	1.712.000,00	765.273,90	765.273,90	267.940,16
Receita Patrimonial	271.000,00	271.000,00	65.044,34	65.044,34	42.444,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	1.219.000,00	1.219.000,00	292.242,87	292.242,87	214.413,69
RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	3.031.000,00	3.031.000,00	440.274,95	440.274,95	415.930,97
Alienação de bens	3.031.000,00	3.031.000,00	440.274,95	440.274,95	415.930,97
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	1.186,75	1.186,75	2.608,16
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=					
(VIII + IX - X) = (61 + 77-81)	71.508.700,00	71.508.700,00	23.410.720,28	23.410.720,28	20.826.839,72
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2012	Até Bimestre/ 2011
ADMINISTRAÇÃO (XII) (84+85)	464.800,00	464.800,00	50.496,32	50.496,32	37.549,66
Despesas correntes	463.600,00	463.600,00	50.496,32	50.496,32	37.549,66
Despesas de capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	464.800,00	464.800,00	50.496,32	50.496,32	37.549,66
(XIII) = (XII) = 83					

Carlito Merss
PrefeitoFlávio Martins Alves
Secretário da FazendaMárcia Regina Brand Gomes
Controladora GeralCleusa Mara Amaral
Gerente Financeira IprevilleAndré Santos Pereira
Contador
CPC/SC 031260/0 0**Município de Joinville - SC****Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal**

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	480.376.990,80	480.376.990,80	478.949.023,71
Deduções (II)	-----	-----	97.997.940,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	121.933.868,97	121.933.868,97	143.109.089,00
Demais Haveres Financeiros	9.643.717,03	9.643.717,03	9.226.476,73
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	136.967.425,88	136.967.425,88	54.337.625,63
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	480.376.990,80	480.376.990,80	380.951.083,61
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	51.618.880,10	51.618.880,10	51.468.844,76

Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	428.758.110,70	428.758.110,70	329.482.238,85
--	----------------	----------------	----------------

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-99.275.871,85	-99.275.871,85

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	46.800.266,23

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	878.742.138,68	878.742.138,68	927.046.564,28
Passivo Atuarial	878.742.138,68	878.742.138,68	927.046.564,28
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	860.960.023,06	860.960.023,06	880.803.740,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.919.448,76	2.919.448,76	3.127.387,77
Investimentos	861.240.952,60	861.240.952,60	877.681.370,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.200.378,30	3.200.378,30	5.017,45
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	17.782.115,62	17.782.115,62	46.242.823,32
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	17.782.115,62	17.782.115,62	46.242.823,32

Impresso em 26/03/2012 às 10:54h Página: 2
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R\$

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Notas Explicativas:

Conforme relatório do Sistema Contábil, considerou-se, no valor Restos a Pagar Processados, os valores dos Serviços da Dívida a Pagar, grupo de conta: 2.1.2.2.02, igual ao Anexo IX- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de Joinville - SC

Impresso em 28/03/2012 às 08:12h Página: 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
		No Bimestre	Até o bimestre/2012	Até o bimestre/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.432.998.291,00	225.966.708,45	225.966.708,45	201.026.222,72
Receitas tributárias	324.531.000,00	74.677.347,97	74.677.347,97	63.178.698,84
IPTU	100.000.000,00	50.621.718,59	50.621.718,59	42.403.799,27
ISS	150.000.000,00	11.161.590,05	11.161.590,05	13.066.848,13
ITBI	30.000.000,00	4.217.938,67	4.217.938,67	3.104.020,64
IRRF	31.000.000,00	7.159.399,40	7.159.399,40	3.113.678,57
Outras Receitas Tributárias	13.531.000,00	1.516.701,26	1.516.701,26	1.490.352,23
Receitas de Contribuições	120.533.000,00	34.400.149,37	34.400.149,37	36.751.393,49
Receitas Previdenciárias	95.532.000,00	29.931.413,94	29.931.413,94	32.446.032,32
Outras Receitas Contribuições	25.001.000,00	4.468.735,43	4.468.735,43	4.305.361,17
Receita Patrimonial Líquida	19.344.000,00	168.970,24	168.970,24	429.814,68
Receita patrimonial	105.413.630,00	38.375.751,06	38.375.751,06	6.535.545,11
(-) Aplicações Financeiras	86.069.630,00	38.206.780,82	38.206.780,82	6.105.730,43
Transferências Correntes	796.213.476,00	99.733.899,28	99.733.899,28	89.765.878,02
FPM	57.120.000,00	6.710.020,49	6.710.020,49	6.359.188,56
ICMS	320.000.000,00	42.895.494,96	42.895.494,96	36.385.725,13
Convênios	23.535.170,00	885.673,66	885.673,66	321.087,30
Outras Transferências Correntes	395.558.306,00	49.242.710,17	49.242.710,17	46.699.877,03
Demais Receitas Correntes	172.376.815,00	16.986.341,59	16.986.341,59	10.900.437,69
Dívida Ativa	51.863.000,00	5.829.290,09	5.829.290,09	1.048.000,84
Diversas Receitas Correntes	120.513.815,00	11.157.051,50	11.157.051,50	9.852.436,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	242.932.079,00	9.270.447,97	9.270.447,97	3.404.770,91
Operações de Crédito (III)	115.927.000,00	6.057.263,99	6.057.263,99	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	12.224.170,00	723.311,91	723.311,91	696.683,10
Transferências de Capital	75.766.985,00	2.489.872,07	2.489.872,07	2.708.087,81
Convênios	61.282.050,00	504.240,00	504.240,00	1.736.984,18
Outras Transferências de Capital	14.484.935,00	1.985.632,07	1.985.632,07	971.103,63
Outras Receitas de Capital	39.013.924,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	114.780.909,00	2.489.872,07	2.489.872,07	2.708.087,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	1.547.779.200,00	228.456.580,52	228.456.580,52	203.734.310,53

Impresso em 28/03/2012 às 08:12h Página: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALPeríodo de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO

Sistema - Pública-COP

Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
		No Bimestre	Até o bimestre/2012	Até o bimestre/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.265.256.782,00	127.962.748,08	127.962.748,08	121.229.119,60
Pessoal e Encargos Sociais	621.049.580,00	80.347.623,87	80.347.623,87	79.172.125,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	26.647.000,00	2.187.567,02	2.187.567,02	3.725.736,71
Outras despesas Correntes	617.560.202,00	45.427.557,19	45.427.557,19	38.331.257,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	1.238.609.782,00	125.775.181,06	125.775.181,06	117.503.382,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	383.209.248,00	6.659.713,39	6.659.713,39	8.152.592,92
Investimentos	355.081.248,00	4.973.881,93	4.973.881,93	4.755.062,10
Inversões Financeiras	2.751.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-----	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-----	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-----	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	25.377.000,00	1.685.831,46	1.685.831,46	3.397.530,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	357.832.248,00	4.973.881,93	4.973.881,93	4.755.062,10
Reserva de Contingência (XVI)	113.533.970,00			
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	1.709.976.000,00	130.749.062,99	130.749.062,99	122.258.444,99
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-162.196.800,00	97.707.517,53	97.707.517,53	81.475.865,54
Saldo de Exercícios Anteriores	-----	-----	0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	9.978.000,00

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Impresso em 26/03/2012 às 13:13h 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	21.186.813,49	99.681.561,65	404,25	74.842.702,33	46.025.268,56	1.228.268,77	31.443.839,32	1.235.375,58	18.374.362,70	12.125.306,78	19.311.425,73
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	16.916.709,00	65.197.924,14	0,00	44.529.347,83	37.585.285,31	91.994,51	19.114.606,19	267.502,20	11.631.859,69	6.993.628,28	11.945.470,22
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0,00	525,35	0,00	49,50	475,85	0,00	2.435,60	0,00	2.189,10	2.189,10	246,50
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223,80	0,00	93,80	93,80	2.130,00
Hospital Municipal São José	1.389.172,26	10.862.660,21	0,00	8.242.873,25	4.008.959,22	0,00	635.160,57	212.602,54	311.310,96	43.339,55	379.218,48
Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento	0,00	159,20	0,00	0,00	159,20	0,00	232.084,43	3.360,00	223.221,92	223.221,92	5.502,51
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	309.857,23	2.594.701,24	0,00	1.136.075,39	1.768.483,08	0,00	2.593.469,32	0,00	1.221.950,30	771.292,26	1.822.177,06
Fundo Municipal de Assistência Social	1.234,53	8.867,60	0,00	4.534,53	5.567,60	0,00	152.895,38	52.029,94	98.933,32	58.132,55	42.732,89
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	0,00	1.798,00	0,00	1.798,00	0,00	2.033,00	26.551,88	0,00	1.796,66	1.666,66	26.918,22
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	32.043,53	116.813,07	0,00	112.946,07	35.910,53	0,00	108,32	0,00	108,32	108,32	0,00
Fundação Cultural de Joinville	0,00	488.634,13	0,00	380.306,72	108.327,41	0,00	226.692,86	0,00	218.661,31	160.772,58	65.920,28
Fundação Turística de Joinville	22.526,49	484.987,09	0,00	355.770,85	151.742,73	28.031,40	153.452,91	0,00	70.164,08	59.688,88	121.795,43
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	3.154.636,32	0,00	3.149.618,87	5.017,45	48.713,89	287.116,16	113.918,42	57.095,64	54.410,11	167.501,52
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	1.991,20	96.389,63	0,00	95.830,63	2.550,20	1.303,28	194.664,16	0,00	194.197,63	45.402,97	150.564,47

Impresso em 26/03/2012 às 13:13h 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville	0,00	143.843,17	170,25	141.363,75	2.309,17	0,00	101.160,18	8.928,80	36.059,97	10.475,42	81.755,96
Fundação Municipal de Vigilância	0,00	6.539,47	0,00	5.554,47	985,00	0,00	2.033,41	0,00	2.000,00	2.000,00	33,41
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	54.690,64	114,00	54.576,64	0,00	0,00	17.685,01	0,00	17.685,01	17.685,01	0,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba	0,00	590.819,32	0,00	299.270,33	291.548,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.467.982,43	15.099.348,40	0,00	15.570.625,56	1.996.705,27	1.045.549,09	6.554.402,61	553.045,87	3.698.354,81	3.181.613,76	3.865.292,07
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	107.788,78	0,00	101.008,11	6.780,67	156,00	31.888,84	0,00	11.887,69	11.887,69	20.157,15
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Joinville	44.983,32	245.855,43	120,00	245.692,15	45.026,60	5.487,60	604.241,87	1.790,26	233.071,22	153.076,65	454.862,56
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	313,50	244.065,21	0,00	234.944,43	9.434,28	0,00	6.168,51	0,00	133,62	133,62	6.034,89
LEGISLATIVO											
Câmara de Vereadores de Joinville	0,00	180.515,25	0,00	180.515,25	0,00	5.000,00	504.797,31	22.197,55	343.587,65	334.487,65	153.112,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	3.024.742,68	16.274.686,36	0,00	10.982.054,52	8.317.374,52	0,00	557.599,99	0,00	550.754,99	550.754,99	6.845,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.211.556,17	115.956.248,01	404,25	85.824.756,85	54.342.643,08	1.228.268,77	32.001.439,31	1.235.375,58	18.925.117,69	12.676.061,77	19.318.270,73

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	3.024.742,68	16.274.686,36	0,00	10.982.054,52	8.317.374,52	0,00	557.599,99	0,00	550.754,99	550.754,99	6.845,00
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	3.024.742,68	13.716.659,29	0,00	8.424.027,45	8.317.374,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	0,00	5.525,76	0,00	5.525,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Turística de Joinville	0,00	3.167,68	0,00	3.167,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville											

Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	5.750,34	0,00	5.750,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundação Cultural de Joinville	0,00	51.029,52	0,00	51.029,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde	0,00	2.423.215,17	0,00	2.423.215,17	0,00	0,00	557.599,99	0,00	550.754,99	550.754,99	6.845,00	
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	8.408,34	0,00	8.408,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	3.959,32	0,00	3.959,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville	0,00	1.631,64	0,00	1.631,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	0,00	9.597,32	0,00	9.597,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		3.024.742,68	16.274.686,36	0,00	10.982.054,52	8.317.374,52	0,00	557.599,99	0,00	550.754,99	550.754,99	6.845,00

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rocério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

CNPJ: 83.169.623/0001-10
SC - Santa Catarina
Joinville
89.221-005 Rua Hermann August Lepper, 10

Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
PODER EXECUTIVO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
1-Receita de impostos	376.030.000,00	376.030.000,00	79.044.626,71	79.044.626,71	21,02
1.1-Receita resultante do IPTU	146.000.000,00	146.000.000,00	53.430.834,31	53.430.834,31	36,60
1.1.1-Imposto s/ propriedade predial e territorial urbana IPTU	100.000.000,00	100.000.000,00	50.621.718,59	50.621.718,59	50,62
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	132.387,16	132.387,16	4,41
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	35.000.000,00	35.000.000,00	2.303.236,40	2.303.236,40	6,58
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	373.492,16	373.492,16	4,67
1.1.5(-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	34.020.000,00	34.020.000,00	4.217.938,67	4.217.938,67	12,40
1.2.1-Imposto sobre a transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000.000,00	30.000.000,00	4.217.938,67	4.217.938,67	14,06
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5(-) Deduções do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	165.000.000,00	165.000.000,00	14.236.454,33	14.236.454,33	8,63
1.3.1-Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS	150.000.000,00	150.000.000,00	11.161.590,05	11.161.590,05	7,44
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	28.538,49	28.538,49	1,90
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	10.000.000,00	10.000.000,00	2.949.052,42	2.949.052,42	29,49
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	97.273,37	97.273,37	2,78
1.3.5(-) Deduções do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	31.000.000,00	31.000.000,00	7.159.399,40	7.159.399,40	23,09
1.4.1-Imposto de renda retido na fonte - IRRF	31.000.000,00	31.000.000,00	7.159.399,40	7.159.399,40	23,09
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5(-) Deduções do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-Imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5(-) Deduções do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	540.540.000,00	540.540.000,00	68.430.785,07	68.430.785,07	12,66
2.1-Cota Parte FPM	71.400.000,00	71.400.000,00	8.387.525,45	8.387.525,45	11,75
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	70.000.000,00	8.387.525,45	8.387.525,45	11,98
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	400.000.000,00	400.000.000,00	53.619.368,45	53.619.368,45	13,40
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	4.000.000,00	4.000.000,00	283.535,12	283.535,12	7,09
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	10.000.000,00	10.000.000,00	698.780,84	698.780,84	6,99
2.5-Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	20.807,09	20.807,09	16,01
2.6-Cota-Parte IPVA	55.000.000,00	55.000.000,00	5.420.768,12	5.420.768,12	9,86
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
PODER EXECUTIVO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)					
	916.570.000,00	916.570.000,00	147.475.411,78	147.475.411,78	16,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	16.750.000,00	16.750.000,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Outras transferências do FNDE	7.250.000,00	7.250.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	765.000,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	765.000,00	765.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	22.212.530,00	22.212.530,00	1.985.632,07	1.985.632,07	8,94
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	39.727.530,00	39.727.530,00	1.985.632,07	1.985.632,07	5,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	108.106.000,00	108.106.000,00	13.686.156,47	13.686.156,47	12,66
10.1-Cota Parte FPM	14.280.000,00	14.280.000,00	1.677.504,96	1.677.504,96	11,75
10.2-Cota Parte ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	10.723.873,49	10.723.873,49	13,40
10.3-ICMS Desoneração	800.000,00	800.000,00	56.707,02	56.707,02	7,09
10.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000.000,00	2.000.000,00	139.756,16	139.756,16	6,99
10.5-Cota Parte ITR	26.000,00	26.000,00	4.161,40	4.161,40	16,01
10.6-Cota Parte IPVA	11.000.000,00	11.000.000,00	1.084.153,44	1.084.153,44	9,86
11-Receitas recebidas do FUNDEB	181.000.000,00	181.000.000,00	25.823.700,82	25.823.700,82	14,27
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	181.000.000,00	181.000.000,00	25.679.816,67	25.679.816,67	14,19
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	143.884,15	143.884,15	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	72.894.000,00	72.894.000,00	11.993.660,20	11.993.660,20	16,45
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	140.000.000,00	140.000.000,00	15.589.866,83	15.589.866,83	11,14
13.1-Com Educação Infantil	20.700.000,00	20.700.000,00	1.399.882,43	1.399.882,43	6,76
13.2-Com Ensino Fundamental	119.300.000,00	119.300.000,00	14.189.984,40	14.189.984,40	11,89
14-OUTRAS DESPESAS	41.000.000,00	41.000.000,00	1.994.858,97	1.994.858,97	4,87
14.1-Com Educação Infantil	8.450.000,00	8.450.000,00	489.749,86	489.749,86	5,80
14.2-Com Ensino Fundamental	32.550.000,00	32.550.000,00	1.505.109,11	1.505.109,11	4,62
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	181.000.000,00	181.000.000,00	17.584.725,80	17.584.725,80	9,72
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				Valor	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
PODER EXECUTIVO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

19-MÍNIMO 60% FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC INFANTIL E ENSINO FUND ((13-18)/(11)x100)%	60,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-4.554.572,22
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3)	229.142.500,00	229.142.500,00	36.868.852,95	36.868.852,95	16,09
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	80.530.000,00	80.530.000,00	9.440.425,04	9.440.425,04	11,72
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	29.150.000,00	29.150.000,00	1.889.632,29	1.889.632,29	6,48
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	51.380.000,00	51.380.000,00	7.550.792,75	7.550.792,75	14,70
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	224.727.740,00	224.727.740,00	19.284.770,08	19.284.770,08	8,58
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	151.850.000,00	151.850.000,00	15.695.093,51	15.695.093,51	10,34
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	72.877.740,00	72.877.740,00	3.589.676,57	3.589.676,57	4,93
25-Ensino Médio	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	26.620.000,00	26.620.000,00	800.403,02	800.403,02	3,01
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	334.377.740,00	334.377.740,00	29.525.598,14	29.525.598,14	8,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	11.993.660,20
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	143.884,15
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos sem disp financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento de restos a pagar inscritos com disp financ de rec imp vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	12.137.544,35
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	16.587.650,77
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	11,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	16.000.000,00	16.000.000,00	124.389,55	124.389,55	0,78
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	23.329.000,00	23.329.000,00	340.749,32	340.749,32	1,46
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	39.329.000,00	39.329.000,00	465.138,87	465.138,87	1,18
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	373.706.740,00	373.706.740,00	29.990.737,01	29.990.737,01	8,03

Anexo X - Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2012 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.066.910,69	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		
	Valor	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	22.943.025,56	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.679.816,67	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	30.396.566,23	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	143.884,15	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	18.370.160,15	0,00

Carlito Meres
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Município de Joinville - SC

Impresso em 28/03/2012 às 13:30h Página: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
 CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRf, Art. 48 - Anexo XVIII	R\$		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Jan a Fev/2012	Até Fev/2012	
RECEITAS			
Previsão inicial	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	
Previsão atualizada	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	
Receitas realizadas	273.443.937,24	273.443.937,24	
Déficit Orçamentário	0,00	0,00	
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	
Créditos Adicionais	0,00	0,00	
Dotação Atualizada	1.762.000.000,00	1.762.000.000,00	
Despesas empenhadas	665.162.208,65	665.162.208,65	
Despesas liquidadas	134.622.461,47	134.622.461,47	
Superávit Orçamentário	138.821.475,77	138.821.475,77	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Jan a Fev/2012	Até Fev/2012	
Despesas empenhadas	665.162.208,65	665.162.208,65	
Despesas liquidadas	134.622.461,47	134.622.461,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Fev/2012	
Receita Corrente Líquida		1.062.744.937,48	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Jan a Fev/2012	Até Fev/2012	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas previdenciárias realizadas (IV)	68.462.866,00	68.462.866,00	
Despesas previdenciárias liquidadas (V)	8.877.077,17	8.877.077,17	
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	59.585.788,83	59.585.788,83	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	46.800.266,23	-99.275.871,85	-212,13
Resultado Primário	9.978.000,00	97.707.517,53	979,23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2012/Bimestre Janeiro-Fevereiro
CONSOLIDADO
 Sistema - Pública-COP
 Unidade Responsável - Prefeitura Municipal de Joinville

Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.167.804,18	404,25	85.824.756,85	54.342.643,08
Poder Executivo	139.987.288,93	404,25	85.644.241,60	54.342.643,08
Poder Legislativo	180.515,25	0,00	180.515,25	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.229.708,08	1.235.375,58	12.676.061,77	19.318.270,73
Poder Executivo	32.719.910,77	1.213.178,03	12.341.574,12	19.165.158,62
Poder Legislativo	509.797,31	22.197,55	334.487,65	153.112,11
TOTAL:	173.397.512,26	1.235.779,83	98.500.818,62	73.660.913,81

DESPESAS COM AÇ'ES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Jan a Fev/2012	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fev/2012
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	16.587.650,77	25,00	11,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na remuneração com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.589.866,83	60,00	60,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Carlito Merss
Prefeito

Flávio Martins Alves
Secretário da Fazenda

Márcia Regina Brand Gomes
Controladora Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/05

Rogério Jose Dallabona
Gerente Contabilidade Geral

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 - 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.